SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
04 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.104

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 24

LICITAÇÕES 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 26

CONTRATOS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 30

CONVÊNIOS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31

EDITAIS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 32
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.568 de 03 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.568/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.92	1.500.1	15.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.91.92	1.500.1	5.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.500.1		5.000,00
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.757.1	634.000,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	2.757.1		634.000,00
	SUB-TOTAL			**634.000,00**	**634.000,00**
	TOTAL GERAL			**654.000,00**	**654.000,00**

DECRETO Nº 40.569 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 167878/2025 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.569/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.136200	4.4.90.51	2.754.1	8.000.000,00	
SUB-TOTAL				**8.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**8.000.000,00**	

DECRETO Nº 40.570 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de
reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.570/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.37	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 40.571 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.571/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	23.695.0006.219100	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 40.572 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.572/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.35	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL				**300.000,00**
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	
	TOTAL GERAL			**300.000,00**	**300.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.573 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.573/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.16	1.500.1	58.000,00	
	04.122.0014.250000	3.3.90.95	1.500.1		58.000,00
SUB-TOTAL				**58.000,00**	**58.000,00**
TOTAL GERAL				**58.000,00**	**58.000,00**

DECRETO Nº 40.574 de 03 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.574/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.754.1	449.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.93	1.754.1	1.000,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.35	1.754.1		450.000,00
SUB-TOTAL				**450.000,00**	**450.000,00**
TOTAL GERAL				**450.000,00**	**450.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.575 de 03 de setembro de 2025

Regulamenta o disposto no art. 13 da Lei nº 8.915, de 2015 e nomeia os membros para o biênio 2025-2027 na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e atendendo às disposições da Política Municipal de Meio Ambiente, pela Lei nº 8.915, de 26 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Munícipio de Salvador – COMAM, observado o disposto no art. 13 da Lei nº 8.915/2015, será composto pelos seguintes órgão e entidades:

I - Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS;
b) Secretaria de Governo – SEGOV;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
d) Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
e) Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
f) Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;
g) Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

II - Sociedade Civil:

a) Fundação Baía Viva;
b) Instituto Restinga;
c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia – CREA-BA;
d) Universidade Livre das Dunas e Restinga de Salvador–- UNIDUNAS;
e) Associação Baiana de Engenharia Ambiental – ABENA;
f) Ordem dos Advogados da Bahia – OAB/BA;
g) Universidade Federal da Bahia – UFBA.

III - Setor Empresarial:

a) Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB;
b) Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia – ADEMI;
c) Associação Comercial da Bahia – ACB;
d) Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas e Lojas de Conveniência do Estado da Bahia – SINDICOMBUSTIVEIS-BA;
e) Sindicato da Indústria da Construção no Estado da Bahia – SINDUSCON;
f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia – FECOMÉRCIO;
g) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL.

Art. 2º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Munícipio de Salvador, para o biênio 2025-2027, com relação aos Representantes do Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Entidades do Setor Empresarial, na qualidade de Conselheiros Titulares e Suplentes, respectivamente, que passa a ser a seguinte:

I - Poder Público Municipal:

a) **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA** e **WALTER PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS;
b) **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO** e **MARINALVA OLIVEIRA VASCONCELOS,** representantes da Secretaria de Governo – SEGOV;
c) **ELOÁ MEIRA MOTA** e **RENATA LIMA GUERRA**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
d) **DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA** e **GUILLERMO SANT ANNA PETZHOLD**, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
e) **AUGUSTO MANOEL GUANAES** e **FÁBIO PAIVA CARVALHO**, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
f) **HANNA SANTANA DA HORA** e **SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA**, representantes da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;
g) **ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AZEVEDO** e **CRISTIANO CILINDRO DE SOUZA,** representantes da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

II - Sociedade Civil:

a) **SOANE CALINE FERNANDES LEAL SANTOS** e **ALINE QUEIROZ DE MORAES,** representantes da Fundação Baía Viva;
b) **EMERSON JOSÉ DUARTE LINS DE ARAÚJO** e **PATRÍCIA KELLY SANTANA LEI**te, representantes do Instituto Restinga;
c) **CARIN CRISTINE SANT'ANNA GUIMARÃES** e **ALANA RAFAELA CARDOSO DE BRITO**, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia – CREA-BA;
d) **PATRÍCIA MEDEIROS DIAS** e **JOSÉ JORGE DE SANTANA**, representantes da Universidade Livre das Dunas e Restinga de Salvador – UNIDUNAS;
e) **GILDELIA DOS SANTOS REIS** e **DIANA PILÉ SANTOS SILVA GUSMÃO**, representantes da Associação Baiana de Engenharia Ambiental – ABENA;
f) **ANDRÉ KRULL ARNALDO DA SILVA** e **CAROLINA PINA MENDONÇA**, representantes da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB/BA;
g) **MARIA ELISABETH PEREIRA DOS SANTOS** e **CINTIA BRITO DE SOUZA GALHEIGO**, representantes da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

III - Setor Empresarial:

a) **EUGÊNIO DE SOUZA MENDES** e **GEANE SILVA DE ALMEIDA**, representantes da Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB;
b) **ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA** e **SAMIR DULTRA ABDALLA**, representantes da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia - ADEMI;
c) **GEORGES HUMBERT** e **JORGE CAJAZEIRA**, representantes da Associação Comercial da Bahia – ACB;
d) **MARCELO SAMPAIO TRAVASSOS** e **GLAUCO ALVES MENDES**, representantes do Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas e Lojas de Conveniência do Estado da Bahia – SINDICOMBUSTIVEIS-BA;
e) **JUÇARA TANAJURA** e **ÂNGELO LORENS SIMÕES**, representantes do Sindicato da Indústria da Construção no Estado da Bahia – SINDUSCON;
f) **JOSÉ LOYOLA NETO** e **THIAGO AWAD**, representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia – FECOMÉRCIO;
g) **VINÍCIUS MAIA** e **LEANDRO MENEZES**, representantes da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL.

§ 1º Integram o Plenário do COMAM, na condição de conselheiros convidados, sem direito a voto, 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, 01 (um) representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia, indicados pelos seus respectivos dirigentes.

§ 2º Os membros do Colegiado e seus suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição uma única vez, ressalvada a hipótese de inexistência de novos representantes dos segmentos da sociedade civil constantes neste artigo.

Art. 3º A participação no COMAM não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 31.299, de 02 de agosto de 2019 e nº 40.262 de 17 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PABLO SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Mobilidade

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal de Ordem Pública

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretaria Municipal da Reparação

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 141688/2025 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 24/07/2025, a servidora **MARIA LUCIVANIA SANTANA CRUZ**, matrícula nº 3126975, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 261397/2024– SMED e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 18/12/2024, a Vacância do Cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º ano, código 19001, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pela Servidora **DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA**, matricula 3115739.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIOS**
170873/2025	JOSE HELIO DOS SANTOS MACHADO	6º E 7º

Salvador, 03 de setembro de 2025.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS, fundação privada, sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS na área de saúde. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, e art. 14 do Código Tributário Nacional-CTN

Processo eletrônico nº: 160061/2025 - SIP nº: 921428/2025
Interessado: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED
(Inscrição Mobiliária (CGA) nº 254.144/004-21)

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903.226-6
PROCESSO Nº.	902668/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 2.577.869,25, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO REQUERENTE NÃO FOI ADOTADO, POIS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS "EM LOCAIS - SETOR URBANO", ALÉM DISSO, NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-1. 3) O VALOR VENAL APURADO NA NL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	MMBI PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.085.161/0001-74
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	406.880-7
PROCESSO Nº.	903322/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 5.893.510,14, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR CORRETOR DE IMÓVEIS NÃO ATENDE A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO ART. 5º, § 5º, II, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) O IMÓVEL (SEU VALOR VENAL) PARA FINS DO ITPU SE ENCONTRA COMPATÍVEL E COERENTE COM PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI 8.473/2013), COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEICAO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.227.507/0001-50
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240.552-0
PROCESSO Nº.	903600/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL, DO IPTU/TRSD NL 2025. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO ORIGINAL DO VALOR VENAL/2025 DE R$ 1.938.083,76, DO VALOR DO IPTU/2025 DE R$ 25.467,54 E DA TRSD/2025 DE R$ 13.536,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/ CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE A REQUERENTE SOLICITA IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL ARBITRANDO O VALOR DE R$ 1.800.000,00, SENDO O MÍNIMO DO INTERVALO DE CONFIANÇA DO MODELO ADOTADO DO IMÓVEL AVALIADO, UTILIZANDO COMO METODOLOGIA, O MÉTODO EVOLUTIVO QUE CONSISTE EM DETERMINAR O VALOR DO TERRENO PELO MÉTODO COMPARATIVO E A REEDIÇÃO DA EDIFICAÇÃO PELO MÉTODO QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS, IDENTIFICA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTA PESQUISA DE DADOS E MODELO DE INFERÊNCIA DE CONFIABILIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653-1, ENCONTRANDO-SE OS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMO DO CAMPO DE ARBÍTRIO PARA O TERRENO DE R$ 1.398.000,00 E 1.594.492,56, RESPECTIVAMENTE, FICANDO O VALOR LANÇADO PELO MUNICÍPIO DENTRO DO INTERVALO DO CAMPO DE ARBÍTRIO PODENDO O IMÓVEL ALCANÇAR O VALOR DE R$ 1.996.492,56, SUPERIOR AO VALOR DE LANÇAMENTO, CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO VALOR MÁXIMO DO CAMPO DE ARBÍTRIO PARA O TERRENO E O VALOR DA REEDIÇÃO, RECOMENDANDO NÃO ALTERAR O VALOR DE LANÇAMENTO. O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006, OPINANDO EM MANTER O VALOR ORIGINAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58651/2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 3318/2012 - OBRIG. PRINCIPAL - ISS
CGA: 211.073/001-35
RECORRENTE: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): MARCOS SAMPAIO (OAB/BA Nº 15.899) E CECÍLIA LEMOS MACHADO (OAB/BA Nº 28.396).
NOTIFICANTE: JOÃO TORRES CARDOSO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇO DE INFORMATICA. FALTA DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS 1.01, 1.02, 1.06 E 1.07. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - DISCUSSÃO SOBRE O SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DISTINÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTO PRESTADOR E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FULCRO LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. 1. Preliminar de nulidade rejeitada, a referida decisão judicial alegada pelo recorrente restringe-se à NFL nº 8038/2011, não havendo nos autos comprovação de que tenha abrangência sobre os fatos geradores constantes da NFL nº 3318/2012, ora em julgamento. Assim, não se configura identidade de objeto entre as demandas, não configurada a Ofensa à Coisa Julgada **2**. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas; 1.02 - Programação; 1.06 - Assessoria e consultoria em informática; 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **3.** Correspondência entre o local de prestação dos serviços e o conceito legal para a definição da competência territorial do Imposto Sobre Serviços (ISS), conclui-se que a competência para exigir o ISS deve ser atribuída aos Municípios de Brasília e Aracajú. Já nos contratos relativos a Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Ilhéus/BA, Recife/PE, Camaçari/BA e São Cristóvão/SE, não há documentação suficiente para comprovar a existência de estabelecimento prestador conforme exigido pela LC nº 116/2003, não há evidências suficientes que comprovem a existência de uma unidade econômica ou estabelecimento que justifique o deslocamento do domicílio tributário para essas localidades. **4. RECURSO CONHECIDO, PRELIMINAR REJEITADA E, NO MÉRITO, PROVIMENTO PARCIAL DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.231-4 - IPTU 2020
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD e IPTU. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. **4.** Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6033/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.231-4
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD E DO IPTU. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **3.** Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906991/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.231-4
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD E DO IPTU. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** Imóvel já goza do redutor de APA **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **4.** Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.159.2016.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 49.2016. - ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE: ANTONIO CARLOS DE FARIA,
ADVOGADO: AFRÂNIO MATTOS FILHO (OAB/BA Nº 16.355)

EMENTA - ISS - PRINCIPAL - OMISSÃO DE RECEITA. EMPRÉSTIMO DE MÚTUO ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS DE MÚTUO. 1 - Comprovação que existem valores de ISS a recolher do mesmo grupo econômico, provenientes de empréstimo de mútuo entre empresas do mesmo grupo econômico. **2** -Comprovação de pagamento de parte dos empréstimos de mútuo. **3 -** Verificação de que existem valores lançados na NFL que devem ser excluídos da base de cálculo, devido a comprovação de que houve a devolução de parte dos valores referentes a empréstimos de mútuo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL, NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NO VOTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.176.2016.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 48.2016 - ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE: ANTONIO CARLOS DE FARIA.
ADVOGADO: AFRÂNIO MATTOS FILHO (OAB/BA Nº 16.355)

ISS - PRINCIPAL - OMISSÃO DE RECEITA. EMPRÉSTIMO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. 1 - Não comprovação por parte do recorrente, de que os aportes financeiros feitos por empresas do mesmo grupo econômico, foram realizados através de contratos adequados para tal fim. **2** - Não comprovação por parte do recorrente de que os valores, constantes no demonstrativo juntado pela perícia, (doc. fl.423/424), são inexatos ou estão comprometidos pela a existência de erro material. **3** - Comprovação através da perícia de que existem valores lançados na NFL que devem ser excluídos da base de cálculo. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FLS. 423 E 424. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33937.2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 336.2021 - ISS
RECORRENTE: TERRA FIRME DA BAHIA LTDA -ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTROS
ADVOGADO (S): ROBERTO QUIROCA MOSQUERA (OAB-SP nº 83.755), RENATA CORREIA CUBAS (OAB-SP nº 166.851), PAMELA V. SOUZA RAMAGNOLI (OAB-SP nº 406.159) E CAMILA BRAVIN OLIVEIRA (OAB-SP nº 491.652)
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE. INCIDÊNCIA DO ISS EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTAS NOS SUBITENS 10.02, 17.01 E 17.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO APURADA A PARTIR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FISCO CONTÁBIL E DA CONTA SERVIÇOS PRESTADOS LICENÇA DE USO, CÓDIGO 412, RAZÃO CONTÁBIL DOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 E LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CÓDIGO 411, RAZÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2020. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. **1** - Afastadas as preliminares de nulidade, pois foi comprovado que tanto o lançamento, como a decisão em primeira instância, obedeceu ao disposto na legislação tributária municipal. **2** - Comprovação da prestação de serviços previstas nos subitens 10.02, 17.01 e 17.03 da lista de serviços, contrariando a tese do recorrente de que as atividades por ele desenvolvidas se caracterizam como cessão de direito de exploração comercial, que não seriam sujeitas a incidência do ISS. **3** - Base de cálculo apurada a partir da análise da documentação fisco contábil - ECD (Escrituração Contábil Digital) e da conta contábil "Serviços prestados licença de uso, código 412", razão contábil dos exercícios de 2018 e 2019 e lançamentos contábeis de prestação de serviços, código 411, razão contábil do exercício de 2020, bem como através da análise dos contratos carreados aos autos. **4** - Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexatidão dos demonstrativos contábeis, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº. 9.091 DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919688-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 440.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919685-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 442.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2025, ÀS 10:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919688-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 440.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919685-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 442.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº. 9.091 DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919770-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 464.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 903219-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 562.266-2 - IPTU
RECORRENTE: KATIA DOS SANTOS SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2025, ÀS 10:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919770-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 464.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA DA SILVA ESTRELADO E OUTROS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 903219-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 562.266-2 - IPTU
RECORRENTE: KATIA DOS SANTOS SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 935/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 151234/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora HILNAI CANTUÁRIA BORGES DA MOTA, matrícula 3168563, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 937/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 257142/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da

Servidora BIANCA GONZAGA TRINDADE, matrícula 3122709, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
147331/2025	SMED	GRACIMILA ROSARIO COELHO
202402/2024	SMED	MILEIDE ALVES SOUZA
162457/2025	SMED	ANA CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
44650/2024	SMED	MARIA DAS DORES NERI GRAVE
127793/2024	SMED	CRISTIANE ANDREA BARRETTO ALVES SOUZA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
82393/2025	SEFAZ	ISRAEL DE ALMEIDA MORAES	2.966

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE BANDEIRA 12-2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço do **BANDEIRA** para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1gl40rrC-DxN_fv5Dd1nu080Y2G-wz6-Y/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00141/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE ETIQUETA E ENVELOPE 13-2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço do **ETIQUETA E ENVELOPE** para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1H08DN6g2COZxoZUPJ8UFhtcR4zT-YoZV/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00142/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90069/2025
PROCESSO: 35559/2025
OBJETO: Registro de Preços de artigo para higiene pessoal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 130/2025
CONTRATADO: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOSELITO BRITO SILVA
FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200007450	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UN	10,20
2	200007928	COLONIA FRAGRANCIA ALFAZEMA 118ML	UN	9,00
3	200009755	ESCOVA DENTAL INFANTIL 50 UNIDADES	PC	58,33
4	200012377	ESCOVA DENTAL INFANTIL P/ CRIANÇAS 4 MESES A 2 ANOS	UN	1,96
5	200012378	ESCOVA DENTAL INFANTIL P/ CRIANÇAS 2 A 5 ANOS	UN	1,96
6	200012379	CREME DENTAL GEL INFANTIL S/ FLUOR P/ CRIANÇAS 5 ANOS	TB	6,58
7	200015062	SABONETE INFANTIL NEUTRO	UN	2,96
8	200017325	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL 200ML	UN	11,45
9	200017326	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 200ML	UN	10,60
10	200018372	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL	UN	6,17
11	200019110	SHAMPOO CAPILAR ANTI-PIOLHO INFANTIL	UN	17,89
12	200019111	CREME CAPILAR P/ PENTEAR INFANTIL 300ML	UN	13,31
13	200019129	ESCOVA P/ CABELO INFANTIL	UN	13,79

Salvador, 03 de setembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 741/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31/08/2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 358/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 09/04/2025, o servidor DAVI DOS SANTOS SILVA, matrícula 3055156, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, e designar, para exercer a mesma função, JACQUELINE KLEIDE CRUZ OLIVEIRA, matricula 3123518, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 19 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 373/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor CLÁUDIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3130647, no período de 21/10/2025 a 19/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Coração de Maria, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ANDRÉIA GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 3171607, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 374/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CINARA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 3077608, no período de 08/10/2025 a 06/11/2025, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ANA LOURDES NASCIMENTO NEVES, matrícula 3056194, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
168399/2025	ANILTON MEDEIROS COSTA	3042251	6º
167673/2025	JOSE NILTON COELHO MENDES	3103221	2º
167491/2025	LUCIENE DA ANUNCIACAO SANTOS	3117306	2º
167978/2025	MARIA DE JESUS	3123180	2º
168844/2025	RITA DE CASSIA DAS VIRGENS	3153246	1º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 29 de agosto de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 044 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR - CMPI, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de julho dois mil e vinte e cinco, às 09h20min em segunda convocação, foi realizada Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, na sede deste Conselho, situada no Edifício Oxumaré, nº 89 - 6º andar, Av. Sete de Setembro, bairro Dois de Julho, Salvador - BA. Estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e das Instituições Oficiais, com exceção dos representantes da SEMUR e SEMOB, pois não se fizeram representar por seus Conselheiros titulares ou respectivos suplentes. Faltas justificadas pelos Conselheiros, Natália Rios de Carvalho- SECULT; Ester do Rosário Barros Santos e Marcos Luís Pereira Santos - Associação Arte sem Fronteira; Mércia Cristina Barbosa de Souza Machado- SMED; Raimundo José Sales Carneiro -IDEIAS, Isabela Freitas Machado Rocha e Amelcy Rúbia Alves Lobo -DPR. Registrado a presença da Dra. Laise de Carvalho Leite, Defensora Pública do Estado da Bahia. Aberto os trabalhos verificou quórum para instalação da Assembleia, a Presidente Luciana Calasans de Alcântara cumprimenta a todos os presentes e dar boas-vindas ao Sr. Dayvison Caetano da Silva Santos, representante da Santa Casa Ruy Barbosa e a Sra. Manuele Coelho Souza do Instituto de Promoção à Prática de Atividades Físicas e Esportivas - IPPAFE. Em cumprimento a ordem do dia, o Conselheiro Robertson Àtila Rodrigues de Santana- ASF, realiza a leitura da ata correspondente ao mês de junho de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente apresenta para conhecimento da plenária o Projeto Encontros de Cidadania na Melhor Idade da Instituição Mansão do Caminho, analisado e deferido pela Câmara técnica de Políticas Públicas, sendo este aprovado por unanimidade. Na oportunidade a Presidente ressalta sobre a importância de se adotar maiores critérios nas análises dos projetos submetidos a aprovação do CMPI, atentando para as metas, objetivos, intencionalidade, diretrizes de atividades para pessoas idosas, esclarecendo que o plano de trabalho é aprovado pelo Fundo Municipal da Pessoa idosa- FMPI no momento da formalização, onde se pode verificar o detalhamento geral das despesas conforme o que está previsto, bem como os orçamentos. Ainda com a palavra, comunica que será necessária uma reformulação na Resolução nº 017/2021 e a normatização da Resolução do Bancos de Projetos e Regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI, determinando o fluxo e formalização dos mesmos, e propõe convidar para um diálogo à SEMPRE, com a equipe técnica, gestores de parceria e Gabinete. Sendo atribuído a Secretária executiva, Roseneide Gonçalves, verificar a disponibilidade do Auditório da SEMPRE para o dia 18 de agosto do corrente ano das 8h às 17h, a fim de tratar da referida pauta. Com a palavra, o Conselheiro Sergio Simas- HEBROM, relata das dificuldades enfrentadas e da morosidade na tramitação dos projetos dentro da Secretaria. Em continuidade a pauta, a Presidente apresenta para aprovação os processos de inscrições da Casa de Repouso Sênior Privilege Ltda; Villa Santa Maria Residencial Sênior Ltda; Saber Viver Casa de Repouso; Instituição de Caridade Nossa Senhora Aparecida; Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa, sendo todos aprovados por unanimidade. Neste ínterim, comunica aos Conselheiros da necessidade de se elaborar mais uma vez o calendário de visitas às instituições com processos de inscrições em aberto, sendo deferido pelos Conselheiros que estando cumprida as normativas exigidas na Resolução 001/2023, os novos processos sejam aprovados em Assembleia e dentro do prazo de 90 dias conclua-se a visita técnica. Comunica ao Colegiado que as entidades com mais de 2 anos de inscrição têm encaminhados a documentação para revalidação do registro, sendo necessário que a Câmara técnica de Normas e Funcionamento se reúna para análise e deferimento dos referidos processos. Nos informes, esclarece que o Conselho Estadual prorrogou por mais 15 dias o prazo para entrega do Relatório referente a 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Salvador/Ba e que o CMPI participou mais uma vez do brilhante o evento da " Semana dos Avós " promovido pelo SESC e por fim informa que o Conselho recebeu o Convite para a 5ª Caminhada da Longevidade e Saúde na Terceira Idade, a ser realizada em 14 de setembro de 2025, bem como a solicitação de apoio ao evento. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerra a Assembleia pelo tempo necessário e eu, Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva faço a lavratura da ata que segue assinada por todos, conforme lista de presença parte integrante desta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR, em 22 de julho de 2025.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 211/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2873 / 2024 de 02/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-63**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.678.386/0024-93**, para a atividade de **manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, troca de óleo, revenda de pneus, alinhamento e balanceamento**, com 540 m² de área construída, localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, 920, Cosme de Farias, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'40.64"S, 38°28'45.25"O; 12°58'40.91"S, 38°28'44.94"O; 12°58'41.16"S, 38°28'45.13"O; 12°58'41.25"S, 38°28'45.08"O; 12°58'41.55"S, 38°28'45,21"O; 12°58'41.33"S, 38°28'45.89"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos (embalagens usadas contaminadas, pneus inservíveis, óleo usado, lâmpadas, baterias, filtros, sucatas, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente à reciclagem ou descarte, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

V. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

VI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e da canaleta de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

VIII. Atender a ABNT NBR 12235/1992, que trata sobre o armazenamento de resíduos perigosos, de modo a manter os resíduos sempre em local dotado de piso impermeabilizado, coberto, ventilado, sobre bacia de contenção móvel;

IX. Manter sempre em seus arquivos e sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB;
X. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Acordo Setorial do Ministério de Meio Ambiente - MMA, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

XI. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 219/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **5911000000 8448 / 2025**, protocolado em 08/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante XIX** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-76** vinculada ao PR 5911000000 24072/2023, publicada no DOM 8.841 em 06 de agosto de 2024, através da Portaria 259/2024, a **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **40.511.529/0001-96**, para **comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores e abastecimento por GNV**, com capacidade de armazenamento de 135m³ de combustíveis líquidos e 1,125 m³ de gás natural, situado na Rodovia BR 324, s/n, Km 4.8, Jaqueira do Carneiro, Calabetão, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XIX. Efetuar, até final de janeiro de 2026, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar em até 30 (trinta) dias, após a instalação, relatório comprobatório com fotos

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 220/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4214 / 2025 de 25/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-64**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **SRB REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.091.287/0001-14**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e área de lavagem**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizada na Avenida Arthur de Azevedo Machado, 1.443, STIEP, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'15.53"S, 38°26'54.55"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada de tanques, devendo nesses casos requerer a Autorização Ambiental junto à esta Secretaria;
III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos, devendo nesses casos solicitar Licença de Alteração, junto à esta Secretaria;
IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção), das bocas de descarga, da boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com a frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o correto acondicionamento dos resíduos no abrigo de resíduos com a separação adequada e coletores com tampa devidamente identificados. Apresentar relatório comprobatório com foto;

XVI. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.), em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XVIII. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 225/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 307 / 2025 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-68**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **48.740.351/0029-66,** para **operar centro de estocagem e distribuição, dotado de base operacional para suporte da frota**, em uma área total com 1,54 hectares, situada na Rua José Roberto Ottoni, nº 772, Conjunto Gleba 07 A, Valéria, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°52'36.48"S, 38°25'25.41"O; 12°52'37.63"S, 38°25'27.56"O; 12°52'43.91"S, 38°25'26.28"O; 12°52'44.27"S, 38°25'23.94"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter sempre atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará da Vigilância Sanitária, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Plano de Emergência Ambiental - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

III. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após sua obtenção, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, manter-se cadastrado no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos classe I (perigosos), contendo acesso restrito, bacia de contenção fixa ou móvel e distanciamento adequado de sistemas de drenagem pluvial. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório fotográfico demonstrando o atendimento da condicionante;

VI. Destinar borras oleosas da caixa SAO e óleo usado e/ou contaminado, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino e posterior reaproveitamento, devendo anexar os comprovantes da destinação no relatório de execução do PGRS;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

IX. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Acordo Setorial do Ministério de Meio Ambiente - MMA, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente,

contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Realizar a limpeza e a manutenção periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, canaletas (oficina e abastecimento) e da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência. A coleta, transporte e destinação do material removido devem ser feitos por empresas devidamente habilitadas. Anexar os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR no relatório de execução do PGRS;

XII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Realizar todo e qualquer tipo de manutenção e abastecimento dos caminhões, somente nos locais destinados a realização destas atividades, os quais são preparados para conter eventuais derrames de óleo;

XIV. Em hipótese alguma poderá ser realizada qualquer lançamento de efluente industrial para rede pública de drenagem de águas pluviais, devendo realizar a limpeza imediata do sistema de drenagem do estabelecimento;

XV. Apresentar, quando da renovação da licença, o laudo do teste de estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821 - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados, acompanhado da ART do responsável técnico;

XVI. Instalar guarda-corpo na área entre o galpão e o trecho conhecido como "área frota", devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias relatório fotográfico demonstrando o atendimento da condicionante;

XVII. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas e demais estruturas. Acondicionar de forma adequada pneus, peças metálicas, vasilhames e outros objetos que possam servir como locais de proliferação para vetores transmissores de inúmeras doenças;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados em área permeável do imóvel;

XX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XXI. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XXII. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença e adotando as recomendações porventura existentes;

XXIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

XXIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em 'portal de serviços / formulários', devendo apresentar anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XXV. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental - AA para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 227/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7159 / 2025 de 30/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-69**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **34.707.920/0001-66**, para atividade de **"Entrepostos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados"**, com área total de 0,0118 ha, situada na Rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'12.12"S, 38°27'17.32"O; 12°55'11.88"S, 38°27'16.93"O; 12°55'13.21"S, 38°27'16.47"O; 12°55'13.25"S, 38°27'16.81"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Plano de Emergência Ambiental - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, papel/papelão, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pallets, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS, devidamente assinados;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

V. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados em área permeável do imóvel;

VI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VII. Manter o ambiente limpo e organizado. Apresentar anualmente, o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

VIII. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

X. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos), caso haja, apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

XII. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos, que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

XIII. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença e adotando as recomendações porventura existentes;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em 'portal de serviços / formulários', devendo apresentar anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVI. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 229/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6445 / 2025 em 15/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-43, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **GVF TEIXEIRA LEAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,** inscrita no CNPJ **60.241.250/0001-45**, para **demolição de edificação**, implantada em terreno com 385,00 m² de área total e 902,00 m² de área a ser demolida, com geração de 943,95 m³ de resíduos, localizada na Rua Teixeira Leal, 51, Graça, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'52.22", 38°31'32.78"O; 12°59'51.88"S, 38°31'32.57"O; 12°59'51.56"S, 38°31'33.04"O; 12°59'51.95"S, 38°31'33.26"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Obedecer às orientações do IPAC quanto a cuidados especiais na execução da demolição de forma a não afetar ou colocar em risco a estrutura do Palacete e do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico que compõem seu entorno;

IV. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes, devendo apresentar, trimestralmente, relatório comprobatório com fotos;

VI. Apresentar, ao término da demolição, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, devendo apresentar, trimestralmente, relatório comprobatório com fotos;

X. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

XI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar, trimestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIV. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, trimestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XV. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 230/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4679 / 2025 de 04/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/LU-24**, pelo prazo de **03 (três)** anos, o **POSTO KALILÂNDIA LTDA.**, inscrito no CNPJ **15.151.046/0009-36,** para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis",** com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos e 2,250 m^3 de Gás Natural Veicular - GNV, situado na Rua Oswaldo Cruz, 819, Rio Vermelho, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°0'43,79''S 38°28'51,37''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente quando houver instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade, bem como, implantação de área de lavagem, troca de óleo e/ou alteração da tancagem, devendo solicitar Licença de Alteração junto ao órgão competente;

III. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Apresentar, anualmente, Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações atualizadas para apresentação em atos fiscalizatórios;

XII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a correta sinalização, com restrições a pessoas não autorizadas e recomendações, na área dos equipamentos do GNV, atendendo as normas vigentes, apresentar a SEDUR relatório comprobatório com foto;

XX. Apresentar, quando da renovação da licença, o certificado de Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP já atualizado com a inclusão do abastecimento de GNV;

XXI. Efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, a desobstrução (manutenção e limpeza) da canaleta da área de descarga, comprovando a ligação da mesma a caixa separadora de água e óleo. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental - AA para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 231/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12597 / 2024 de 05/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-70**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO DE LUBRIFICAÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA**, inscrito no CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

15.129.349/0001-03, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos e 1,1 m³ de Gás Natural Veicular - GNV, situado na Rua Quintas dos Lázaros, 193, Baixa de Quintas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°57'45,90"S, 38°29'32,02"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente quando houver instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade, bem como, implantação de área de lavagem, troca de óleo e/ou alteração da tancagem, devendo solicitar Licença de Alteração junto ao órgão competente;

III. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IV. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Apresentar, anualmente, Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações atualizadas para apresentação em atos fiscalizatórios;

XII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIX. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 232/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10096 / 2024 de 24/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação de Licença de Operação 2020-SEDUR/CLA/LO-06**, pelo prazo de **03 (três)** anos, a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ **13.504.675/0001-10,** com sede na Avenida Luiz Viana Filho, s/nº, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste município, para operação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE PELOURINHO**, com vazão média de 3,78 l/s, localizada na Rua Viver Salvador, 924, Areia Branca, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°51'01,58"S, 38°21'25.95"O; 12°50'57.35"S, 38°21'22.85"O; 12°50'57.35"S, 38°21'20.83"O; 12°50'54.92"S, 38°21'21.01"O; 12°50'54.41"S, 38°21'20.76"O; 12°50'52.67"S, 38°21'24.54"O; 12°50'51.37"S, 38°21'23.95"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar a SEDUR caso ocorra qualquer alteração no equipamento ora licenciado, seja na ampliação com instalação de novos equipamentos ou aumento de capacidade, entre outros;

II. Operar a Estação de Tratamento em conformidade com o manual prático de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e legislações aplicáveis, devendo manter o referido documento em local de fácil acesso, bem como realizar a capacitação dos funcionários para sua correta execução;

III. Apresentar, semestralmente, relatório de operação da ETE constando: a) Relatório de monitoramento do efluente bruto e tratado, contendo: tabela comparativa dos resultados das análises dos parâmetros físico-químicos definidos no manual de operação com os seus respectivos valores máximos permitidos pela CONAMA 430/2011, avaliação da eficiência do equipamento, testificando se a eficiência projetada está sendo alcançada, conclusão, informando se os parâmetros estão em conformidade com a legislação, justificativa para os parâmetros cujos valores encontrem-se fora do permitido e descrição das medidas adotadas para ajuste da ETE e atendimento da legislação. O relatório deverá vir assinado, acompanhado dos boletins analíticos emitidos por instituição devidamente acreditada pelo INMETRO, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável e dos registros fotográficos; b) Registros fotográficos da realização dos procedimentos de manutenção e coleta; c) Comprovantes do descarte do lodo;

IV. Garantir que o lavador de gases opere eficientemente;

V. Implementar as medidas sugeridas na Nota Técnica, de modo a garantir que o sistema atenda a eficiência ora projetada para todos os parâmetros considerados no manual de operação, em especial Coliformes Termotolerantes que se mostrou acima do valor desejável definido no projeto. Apresentar no prazo de 1 (um) ano, o relatório descrevendo as medidas adotadas e resultados alcançados, devidamente assinado e acompanhado da ART do responsável técnico;

VI. Executar periodicamente a manutenção preditiva do sistema;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

VIII. Manter sempre válida a Dispensa de Outorga do INEMA e o AVCB;

IX. Manter o lançamento dos efluentes tratados no curso d'água autorizado pelo INEMA, devendo obedecer às condições, padrões e exigências do referido órgão com relação ao padrão de lançamento dos efluentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 233/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6785 / 2025 de 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/LU-01**, pelo prazo de **03 (três)** anos, a **AVANTE PNEUS S/A.**, inscrita no CNPJ **20.442.768/0007-18,** para **Serviços de Mecânica, Lubrificação, Troca de Óleo, Borracharia e Alinhamento**, em área construída de 944,00 m², localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.159, Parque Bela Vista, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'15,09"S, 38°28'04,97"O; 12°59'14,30"S, 38°28'05,38"O; 12°59'14,83"S, 38°28'06,66"O; 12°59'15,70"S, 38°28'06,24"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;

II. Manter esta SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver necessidade de realizar serviços de lavagem automotiva;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I - perigosos e Classe II - não perigosos, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Destinar os resíduos perigosos (embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, pilhas, baterias, lâmpadas, óleo usado, óleo da caixa SAO e entre outros), apenas para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Destinar o óleo recolhido dos veículos e as borras da caixa separadora de água e óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/ classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório das medidas adotadas;

VIII. Armazenar os resíduos perigosos - Classe I - no abrigo temporário destinado a esse fim, devendo, ainda, alocar os tambores contendo esses resíduos sobre pallets ou bacias de contenção, em conformidade com as exigências das normas ambientais vigentes, especialmente a NBR 12235/1992. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório comprobatório com registros fotográficos;

IX. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Adequar a bacia de contenção (mureta de contenção) onde a bombona de óleo usado está alocada, garantindo que sua capacidade volumétrica seja superior ao volume total de armazenamento da referida bombona;

XI. Interligar a pia utilizada para a lavagem de mãos (ou peças), localizada na área de conserto de peças, à Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), a fim de evitar o lançamento de efluente oleoso na rede de esgotamento sanitário. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório acompanhado com registros fotográficos, e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelas informações;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos da oficina;

XIV. Realizar a manutenção ou substituição da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), de forma a restabelecer sua eficiência no processo de separação. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com registros fotográficos;

XV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40°C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou protocolo de solicitação do mesmo;

XVII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XVIII. Realizar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 235/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8692/2025 em 14/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-044, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao CONDOMÍNIO SHOPPING DA BAHIA, inscrito no CNPJ 14.804.587/0001-04, para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

atividade de demolição manual e/ou mecanizada de uma área de 324,78 m², gerando um volume de 182,84 m³, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia - SDB, Caminho das árvores, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°58'52.23"S, 38°27'47.80"O; 12°58'52.53"S, 38°27'47.27"O; 12°58'52.81"S, 38°27'47.29"O; 12°58'53.04"S, 38°27'47.43"O; 12°58'52.72"S, 38°27'47.98"O; 12°58'52.49"S, 38°27'47.94"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. A demolição só poderá ocorrer após a emissão do respectivo Alvará;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, assim como a Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do referido Plano com comprovantes da destinação, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob qualquer hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

X. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados) contatar a concessionária, solicitando sua Anuência, e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores quando necessário;

XII. Interligar à rede pública os efluentes sanitários do canteiro de obras, ou dispor de tratamento adequado. Manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras para fins de fiscalização: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando as recomendações existentes;

XIV. Sendo necessário a supressão e/ou poda de vegetação, solicitar, antes da execução, Autorização para Supressão de Vegetação (ASV);

XV. Remover ao final da demolição do empreendimento todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, apresentando, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas e utilizando materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Para implantação do novo empreendimento requerer os alvarás e/ou demais licenças aplicáveis;

XXI. Adotar as medidas necessárias para proteger e monitorar a integridade da parede adjacente à Central de Gás durante as atividades de demolição.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 236/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8732/2025 de 15/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-0072, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.678.386/0023-02, para serviços de manutenção, reparação mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores, instalados em imóvel com 241,00 m², situado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 447, Amaralina, sob coordenadas geográficas 13º00'41,93"S, 38º28'15,44"O; 13º00'41,91"S, 38º28'15,16"O; 13º00'42,18"S, 38º28'15,10"O; 13º00'42,21"S, 38º28'15,41"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência desta Licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes de entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar anualmente a cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, realizada por empresas habilitadas. Encaminhar, anualmente, junto à documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) serão acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva interna, armazenando-os em lixeiras devidamente identificadas e destinando-os preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limita-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Destinar os pneus inservíveis, de acordo com a Resolução nº 416 de de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar, anualmente, o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, assinado pelo responsável técnico;

XI. Apresentar, anualmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliando com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/;

XII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o manifesto de transporte de resíduos e rejeitos e o certificado de destinação final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA – Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705625	8394/20	TELEVISAO BAHIA S.A 13.425.269/0001-61	R$33.251,76	CAROLINE PRIMITIVO	01/11/2022

Salvador, 4 de Setembro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
167493/2025	JANETE CHAOUI COSTA	4º

Salvador, 03 de setembro de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

DESCAUCIONAMENTO DE LOTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR através do seu Secretário infrafirmado, declara descaucionado o lote 06 (17.686,50 m²) do "Loteamento Viver Salvador", localizado na Rua Dois de Julho, em Areia Branca, licenciado mediante o Alvará 24406, que substituiu o n° 18092, tendo o Termo de Acordo e Compromisso - TAC publicado no DOM n° 7.391, em 15 a 17 de junho de 2019 e Termo Aditivo de Reti-Ratificação DLI n°02/2022, publicado em 29 de junho de 2022, DOM n° 8.313, averbado na AV-22 da matrícula 169.674 do Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, conforme os autos do PR SEDUR nº 5911000000-4491/2025, em nome de Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Mantêm-se gravados em caução os lotes n° 07 e 14 com superfície total de 20.153,91 m², correspondente à 9,54 % da área comercializável, em garantia a execução das obras previstas no Art. 45 da Lei 9.148/2016, mediante vistoria da Administração pública e devida publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40/2025, publicada no DOM Nº 9.087 de 12/08/2025, desta Fundação, relacionada à designação de DANIELA PASSOS BORGES

Onde se lê:

... "Considerar designada, desde 09/08/2025...".

Leia-se :

..."Considerar designada, desde 21/07/2025...".

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 03 de setembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 255/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, LUCIANA MELO DE JESUS SANTANA, matrícula nº. 3087876, como Gestora do Acordo de Cooperação nº 001/2022, e o servidor PAULO HENRIQUE REBELO DA SILVA, matrícula nº. 3067466, como fiscal para acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de setembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
153433/2025	MARIO JORGE SANTOS ARAUJO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 03 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 661/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABDA PRISCILA DE SOUZA BRITO MACIEL	PR49190/2025	T137600564	INDEFERIDO
ADAILTON DA SILVA DE MELO	PR47834/2025	R006977644	INDEFERIDO
ADILSON MAGALHAES PIRES LIMA	PR48967/2025	T114602074	INDEFERIDO
ADILTON SILVA DOS SANTOS	PR46919/2025	T386000670	INDEFERIDO
ADRIANA CERQUEIRA LIMA DE ARAUJO	PR47135/2025	T114518789	INDEFERIDO
ADRIANA IBRAHIM DE CARVALHO	PR48982/2025	T944106683	INDEFERIDO
ADRIANO DE JESUS SILVA	PR47160/2025	T927403468	INDEFERIDO
AILDO SOUZA SANTOS	PR48720/2025	T501401960	INDEFERIDO
ALAN CLEIDSON NUNES DE JESUS	PR47680/2025	T441300181	INDEFERIDO
ALAN CLEITON SILVA DOS SANTOS	PR48915/2025	R006982146	INDEFERIDO
ALUISIO SAVIO DOS SANTOS PEREIRA	PR48019/2025	R007002981	INDEFERIDO
ANDERSON DANTAS SOUSA	PR46028/2025	T119218031	INDEFERIDO
ANDRE MANAIA DOS SANTOS	PR50428/2025	T137700413	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS	PR49155/2025	R007025431	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SANTOS CONCEICAO	PR50472/2025	T939303938	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE BATISTA ALVES	PR48446/2025	T953700496	INDEFERIDO
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA FILHO	PR50326/2025	T137600595	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS SACRAMENTO	PR48302/2025	T942205889	INDEFERIDO
ANTONIVALDO RIBEIRO DE SALES	PR41467/2025	T949001093	INDEFERIDO
BENEDITO PEREIRA JURITI	PR47764/2025	R006987580	INDEFERIDO
BIANCA XAVIER DE CASTRO GOMES	PR48223/2025	M000249811	INDEFERIDO
BRUNO RAFAEL FREIRE DA SILVA	PR48349/2025	T420217890	INDEFERIDO
CAMILA BARBOSA MOREIRA	PR49043/2025	T139212928	INDEFERIDO
CAMILA BARRETO BONFIM	PR47516/2025	T952101563	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO SOARES BORGES	PR47884/2025	T420607361	INDEFERIDO
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR48028/2025	R007001537	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA	PR50307/2025	T948206210	INDEFERIDO
CAROLINA RESTREPO VILLAFUERTE	PR48505/2025	T480601730	INDEFERIDO
CELESTE ARAUJO DA SILVA	PR48511/2025	T386205522	INDEFERIDO
CICERO BARROS DE OLIVEIR JUNIOR	PR47569/2025	T926300834	INDEFERIDO
CICERO DANTAS AMARAL	PR46551/2025	T955200398	INDEFERIDO
CLAUDIO JOAQUIM ALBIEN	PR49076/2025	T111000497	INDEFERIDO
CREUSDETE COELHO DA ROCHA	PR46829/2025	T420216281	INDEFERIDO
DALMAR REBOUCAS BRITTO	PR49640/2025	R006992525	INDEFERIDO
DANILO DE SANTANA RODRIGUES	PR49102/2025	T506127685	INDEFERIDO
DAVID LEON BRITO SOUZA	PR45132/2025	T117301173	INDEFERIDO
DIEGO FELIPE ANDRADE	PR42493/2025	R007009357	INDEFERIDO
DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PR48388/2025	R007047052	INDEFERIDO
DIOGO EDILTON NASCIMENTO SILVA	PR48482/2025	T889501872	INDEFERIDO
EDIELSON BARBOSA DA FRANCA	PR48093/2025	M000245520	INDEFERIDO
EDILSON BISPO CONCEICAO	PR49569/2025	T506126129	INDEFERIDO
EDUARDO AUGUSTO BARROSO D ARAUJO	PR46761/2025	M000245077	INDEFERIDO
EDUARDO BARRETO DE SENA	PR49652/2025	T231412225	INDEFERIDO
EMANOEL ARNALDO MEIRELES CARIA	PR48883/2025	T139015546	INDEFERIDO
ERIC BRAGA DE ANDRADE	PR50202/2025	T441302031	INDEFERIDO
EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA	PR47866/2025	T385800787	INDEFERIDO
EXPRESSO LUXO VITORIA LTDA	PR47796/2025	T385800788	INDEFERIDO
FABIO LUIS DE JESUS CONCEICAO JUNIOR	PR49691/2025	T489703169	INDEFERIDO
FILIPE LIRA DE MEDEIROS	PR50415/2025	T942205541	INDEFERIDO
FLORISVALDO DE JESUS BISPO	PR48241/2025	T948206221	INDEFERIDO
FRANCISCO CONCEICAO GREGORIO	PR47587/2025	T114519820	INDEFERIDO
GABRIEL CHAPARRO DE ALMEIDA	PR45631/2025	T441301949	INDEFERIDO
GABRIEL DA HORA SAMPAIO	PR49596/2025	R006995097	INDEFERIDO
GABRIEL PINTO SAMPAIO	PR49205/2025	T231412208	INDEFERIDO
GEISA SILVA MATOS	PR49030/2025	M000252738	INDEFERIDO
GEISA SILVA MATOS	PR49033/2025	M000248422	INDEFERIDO
GERTRUDES SOUZA CONRADO	PR48733/2025	T489412196	INDEFERIDO
GICELIA DE SANTANA	PR48488/2025	T506127756	INDEFERIDO
GILDETE FERREIRA DA CUNHA CARDOSO	PR47226/2025	R007019947	INDEFERIDO
GILSON DA SILVA SANTOS	PR47316/2025	T480601855	INDEFERIDO
GISELE SILVA MAGALHAES DE MELO CUNHA	PR49009/2025	T396000714	INDEFERIDO
HOSANA LUIZA SA BARRETO MACEDO COSTA	PR47662/2025	T421100640	INDEFERIDO
HUGO GABRIEL ALVES DOS SANTOS	PR48750/2025	T110600271	INDEFERIDO
IAN GREG DOS SANTOS PEREIRA	PR49011/2025	T139428068	INDEFERIDO
IGOR SILES DOS PRAZERES	PR47528/2025	T389002483	INDEFERIDO
ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	PR47416/2025	M000249273	INDEFERIDO
ISRAEL LIMA BITENCOURT	PR47365/2025	T506128234	INDEFERIDO
IVONICE SILVA FERREIRA	PR47315/2025	R006980044	INDEFERIDO
JACKSON DIAS OLIVEIRA	PR49666/2025	T389002484	INDEFERIDO
JACKSON DOS SANTOS SILVA CORREIA	PR50084/2025	T421100650	INDEFERIDO
JAMILSON CARVALHO FERREIRA	PR48531/2025	M000251568	INDEFERIDO
JANDEL VINICIUS DOS SANTOS	PR49538/2025	R007014435	INDEFERIDO
JESSICA LAYNE PLACIDO DOS SANTOS	PR47323/2025	T420216422	INDEFERIDO
JOELITA MAGALHAES SILVA	PR47498/2025	T139427207	INDEFERIDO
JOELITO DA CRUZ SANTOS	PR48545/2025	T229200207	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE JESUS NASCIMENTO	PR48256/2025	T481206725	INDEFERIDO
KARLA MAGALHÃES DE OLIVIRA	PR48977/2025	T420216450	INDEFERIDO
KUMA FRANCA LIMA	PR48169/2025	T386205458	INDEFERIDO
LEANDRO VILARIM TENORIO	PR49957/2025	T903004495	INDEFERIDO
LILIAN ALTA OLIVEIRA SANTOS	PR47072/2025	T386206118	INDEFERIDO
LORRAINE RIBEIRO GONCALVES	PR46737/2025	T420606351	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE BRANDAO GRAMOSA	PR49545/2025	T927800309	INDEFERIDO
LUIZ ARTHUR PIO RODRIGUES	PR48542/2025	R007000749	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO ENCARNACAO DE SOUZA	PR47523/2025	M000246205	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO MOREIRA	PR48131/2025	T119218815	INDEFERIDO
MADSON FARIA SILVA	PR46864/2025	T119219234	INDEFERIDO
MANOEL NASCIMENTO MACHADO	PR43580/2025	T390405531	INDEFERIDO
MANOEL TEIXEIRA DE MENESES	PR48848/2025	T480708742	INDEFERIDO
MARCELO FERREIRA CALADO	PR47611/2025	R006992572	INDEFERIDO
MARCELO MENEZES DE ALMEIDA	PR46546/2025	R007048066	INDEFERIDO
MARCELO SILVA DIAS	PR46042/2025	R007031052	INDEFERIDO
MARCIA CRISTIANE DE JESUS MOURA	PR49627/2025	T121902332	INDEFERIDO
MARCIO PASSOS DE JESUS	PR50011/2025	T501300440	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA	PR48528/2025	T136400468	INDEFERIDO
MARCOS ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA	PR48142/2025	T119103009	INDEFERIDO
MARCUS ANTONIO BRITO BARBOSA	PR50110/2025	T889501962	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA NASSIF DE OLIVEIRA	PR48822/2025	R006989576	INDEFERIDO
MARIA DO CARMO CARDOSO FERNANDES	PR47553/2025	T952100981	INDEFERIDO
MARIA HILDA BACELLAR DA SILVA	PR49483/2025	T493901437	INDEFERIDO
MARIA MAGDALENA PEREIRA LIMA	PR49644/2025	T394303916	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR50247/2025	R006994500	INDEFERIDO
MARIVALDO BATISTA BISPO	PR48061/2025	T137700395	INDEFERIDO
MARTHA REGINA SILVA RODRIGUES	PR48315/2025	T420216430	INDEFERIDO
MARYLIA DOS REIS SILVA	PR48971/2025	T903004085	INDEFERIDO
MATEUS SOUZA OLIVEIRA	PR49221/2025	T137907432	INDEFERIDO
MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA	PR47414/2025	T139212474	INDEFERIDO
MATHEUS LISBOA SANTOS	PR48293/2025	T481207288	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47934/2025	R007001294	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47909/2025	R007005561	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47916/2025	R006987186	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47923/2025	R006995467	INDEFERIDO
OSMAR SANTOS PASSOS	PR49177/2025	R007012302	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	PR47302/2025	T489703119	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR41373/2025	T138205759	INDEFERIDO
PABLO AUGUSTO NASCIMENTO BRANDAO	PR47950/2025	M000247150	INDEFERIDO
PABLO AUGUSTO NASCIMENTO BRANDAO	PR47955/2025	M000251254	INDEFERIDO
PAULO MACIEL FERNANDES FILHO	PR42485/2025	T952600813	INDEFERIDO
PEDRO AUGUSTO SANTOS GONCALVES	PR48428/2025	T385800909	INDEFERIDO
PRISCILA SANTOS DE JESUS	PR49655/2025	T955200302	INDEFERIDO
PRISCILLA SANTOS CAMARDELLI	PR49214/2025	T903004290	INDEFERIDO
RAFAEL DE LIMA VASCONCELOS	PR49204/2025	T502203384	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS SOUZA DA SILVA	PR49389/2025	T480300158	INDEFERIDO
RAIMUNDO EDUARDO DE ALMEIDA GOMES	PR48513/2025	T139214133	INDEFERIDO
RAMIRO OLIVEIRA DE JESUS	PR41418/2025	T386000625	INDEFERIDO
RAPHAEL FARIAS DE SANTANA	PR49875/2025	T891100619	INDEFERIDO
REINALDO JOSE SILVA MELO	PR49061/2025	T114518519	INDEFERIDO
RENE JORGE SOUSA SACRAMENTO	PR48096/2025	T139014581	INDEFERIDO
RENILSON FIGUEIREDO GUEDES	PR49720/2025	R007008661	INDEFERIDO
RIAN ANDREY LEAL RODRIGUES	PR48079/2025	T386607174	INDEFERIDO
RICARDO EDUARDO FRANCA SOUZA	PR49579/2025	T480601851	INDEFERIDO
RICARDO NASCIMENTO DE SOUZA	PR47207/2025	T481714000	INDEFERIDO
ROBERTO CARDOSO LINHARES	PR49217/2025	T440901255	INDEFERIDO
ROSALICE SANTOS SAMPAIO	PR48496/2025	T111614868	INDEFERIDO
ROSALVO SOUSA PEREIRA	PR47889/2025	T140605417	INDEFERIDO
SEGUNDO NICOLAS CRUZADO KELLY	PR47975/2025	R006955679	INDEFERIDO
SERGIO LUISBALDO DOS SANTOS MATOS	PR46665/2025	T506406756	INDEFERIDO
SILAS SANTANA DA SILVA	PR49344/2025	T420606825	INDEFERIDO
SINVALDO DE ALMEIDA SANTOS	PR49263/2025	T139213663	INDEFERIDO
SISSE FIGUEREDO DE SANTANA	PR48878/2025	M000251233	INDEFERIDO
SUIAN SALES PINTO	PR49918/2025	T481003091	INDEFERIDO
TADEU FERREIRA PASSOS	PR47613/2025	T440901283	INDEFERIDO
TATIANE BOMFIM NUNES	PR50005/2025	T116811684	INDEFERIDO
TELMA MARIA LIMA SANTOS	PR40759/2025	T483200942	INDEFERIDO
THALIS CERQUEIRA CONI	PR49183/2025	M000250162	INDEFERIDO
TIAGO SANTOS GALDERISI	PR45613/2025	T483901594	INDEFERIDO
UBALDO SANTOS DE JESUS	PR50363/2025	T420607675	INDEFERIDO
VALDECI NASCIMENTO SANTOS	PR47758/2025	T388704610	INDEFERIDO
VALDELICE SANTOS DE ABREU	PR48868/2025	T074906116	INDEFERIDO
VERONICA ESTEVES REIS	PR47404/2025	M000244748	INDEFERIDO
VICTOR ANDRADE DOS SANTOS	PR46533/2025	M000245947	INDEFERIDO
VICTOR GUEDES DA SILVA	PR50003/2025	R007042420	INDEFERIDO
WILSON JOSE DA SILVA NETO	PR48423/2025	T394502946	INDEFERIDO
ZENILDO SALDANHA PAIVA	PR47753/2025	M000245910	INDEFERIDO
ABDA PRISCILA DE SOUZA BRITO MACIEL	PR49143/2025	T137600565	DEFERIDO
ADILSON FERNANDO RAUPP TRAJANO	PR46566/2025	T232500589	DEFERIDO
ALEX SANTOS FRANCO	PR50226/2025	T480710697	DEFERIDO
ALEXSANDRO SOLEDADE DOS SANTOS	PR48938/2025	R007030845	DEFERIDO
ALOISIO AURELIO ROCHA FILHO	PR49436/2025	T942205461	DEFERIDO
ANDERSON REIS DIAS	PR48536/2025	T485200233	DEFERIDO
CARLA RENATA SOUZA GREGORIO	PR48950/2025	T930203747	DEFERIDO
CARLOS DANILO SANTOS CRUZ	PR50344/2025	F001511085	DEFERIDO
EDUARDO ANDRES FERREIRA RODRIGUEZ	PR50353/2025	T421401518	DEFERIDO
ERIKA COUTO LOPES	PR47382/2025	T139306160	DEFERIDO
EVORCIO AGUIAR BOTELHO FILHO	PR49024/2025	T944201717	DEFERIDO
FERNANDO JOSE PASSOS DA CRUZ	PR48435/2025	T903004063	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR48011/2025	R006981427	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR47747/2025	R006971485	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR50485/2025	R006997960	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR49972/2025	R006993972	DEFERIDO
FRANCISCO DE SOUSA FERREIRA	PR50323/2025	R007015526	DEFERIDO
FRANCISCO DOUGLAS DOS SANTOS ARAUJO	PR46988/2025	T423905264	DEFERIDO
GENEVALDO PEREIRA DOS SANTOS	PR47930/2025	T139212708	DEFERIDO
GUIDO JULIEN HENDRIK STEEMAN	PR47895/2025	T483201065	DEFERIDO
JAILSON CLEMENTE DE CARVALHO	PR47502/2025	T928306666	DEFERIDO
JAIR FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA	PR49273/2025	T903003941	DEFERIDO
JAIRO SILVA DE ARAUJO	PR48418/2025	T420216626	DEFERIDO
JOEVANDO ROSARIO DOS SANTOS	PR49974/2025	R007038747	DEFERIDO
JOICE FRAGA SANTOS	PR47223/2025	T441800194	DEFERIDO
JOSEMAR CANDIDO MESQUITA SILVA	PR48889/2025	T111615179	DEFERIDO
JOSMAN CARNEIRO DA SILVA	PR46792/2025	T114518467	DEFERIDO
JULIO CESAR FAUSTINO DOS SANTOS	PR49305/2025	R007017327	DEFERIDO
KELLY REBOUCAS MACIEL	PR47229/2025	T390702682	DEFERIDO
KELLY REBOUCAS MACIEL	PR47238/2025	T390702684	DEFERIDO
LAURA JULIANA BORGES CRUZ	PR45808/2025	T420608691	DEFERIDO
LUANA CAMPOS DE OLIVEIRA	PR46554/2025	T939304402	DEFERIDO
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES SILVA	PR47098/2025	T139427076	DEFERIDO
LUIS ANDRE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	PR49473/2025	T939304731	DEFERIDO
MANOEL FRANCISCO DE MACEDO	PR47277/2025	R006997791	DEFERIDO
MARCELO GOMES DA SILVA	PR49895/2025	T942205895	DEFERIDO
MARCO AURELIO CORREA SANTANA	PR48289/2025	T939304588	DEFERIDO
MARIZETE SILVA SANTANA	PR39705/2025	T480601697	DEFERIDO
MAURICIO MOURA MARQUES	PR48102/2025	M000244519	DEFERIDO
MILENE SARAH CONTREIRAS CARVALHO	PR48640/2025	T111615628	DEFERIDO
NELSON CARVALHO OLIVEIRA	PR48166/2025	M000253971	DEFERIDO
NUBIA BRANDAO MACHADO	PR47880/2025	R007043238	DEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR41366/2025	T952100084	DEFERIDO
PALMEIRAS EMPRESARIAL LTDA	PR47719/2025	T481206499	DEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S A	PR41888/2025	T952100580	DEFERIDO
PREMOLDAVILA ARTEF CIMENTO LTDA ME	PR49552/2025	T139213127	DEFERIDO
RAFAEL PEREIRA SOUSA	PR49900/2025	T903003623	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO MACHADO	PR50257/2025	T952101078	DEFERIDO
RENATO ALMEIDA CERQUEIRA	PR48771/2025	T930203823	DEFERIDO
RICARDO SANTOS SILVA	PR48661/2025	T139015725	DEFERIDO
SANDRO BRAGA DE SOUSA	PR49663/2025	T481206896	DEFERIDO
SUELENA COSTA MAGALHAES GOMES	PR50348/2025	T139015068	DEFERIDO
TAINÃ COSTA VIANA DE SOUZA	PR48816/2025	T481713074	DEFERIDO
TICIANA AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA	PR49619/2025	T111615531	DEFERIDO
UANDERSON DE SOUZA MATOS	PR48041/2025	T493807249	DEFERIDO
VERENA GUERREIRO BRITTO	PR49886/2025	T506128283	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 662/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABDON JORDAO NETO	PR46820/2025	T420605910	INDEFERIDO
ADRIANA CERQUEIRA LIMA DE ARAUJO	PR47133/2025	T926701671	INDEFERIDO
AILTON DE JESUS SALLES	PR44625/2025	T139425826	INDEFERIDO
ALAN MONTEIRO SANTOS	PR43536/2025	T506126808	INDEFERIDO
ALAN RODRIGUES DE JESUS	PR45619/2025	M000250404	INDEFERIDO
ANA CLEUZA VIDAL QUERINO	PR43517/2025	T506126049	INDEFERIDO
ANA CRISTINA DA CRUZ DE JESUS	PR47817/2025	T481100164	INDEFERIDO
ANA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS	PR45645/2025	T113201496	INDEFERIDO
ANA PAULA BARROS DE MORAES	PR47069/2025	T506406595	INDEFERIDO
ANA VIRGINIA DA SILVA GUERREIRO	PR45807/2025	T139212832	INDEFERIDO
ANDERSON BRUNO SOARES DOS ANJOS	PR45392/2025	M000245180	INDEFERIDO
ANDERSON GILBERTO MENARDI	PR46292/2025	T939304424	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDRE DA SILVA STABILE SANTANA	PR45078/2025	M000252657	INDEFERIDO
ANDREA CYNARA DE SOUZA RIBEIRO	PR46108/2025	M000245817	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS COSTA DE ALENCAR MARINHO	PR45157/2025	T506125176	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDES FARIAS DE OLIVEIRA	PR44421/2025	T506406397	INDEFERIDO
ARMANDO GUIMARAES WASCONCELLOS	PR47493/2025	T938400305	INDEFERIDO
ARNALDO NEVES DA SILVA	PR43484/2025	T228200275	INDEFERIDO
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR46873/2025	R007006184	INDEFERIDO
CARLOS MAURICIO ASSUNCAO CARNEIRO	PR42717/2025	T231412261	INDEFERIDO
CARLOS ROSA DE JESUS JUNIOR	PR45305/2025	T888500215	INDEFERIDO
CASSIO THIERRY SANTOS ROCHA	PR47584/2025	T137700388	INDEFERIDO
CELIO RAIMUNDY MENDONCA	PR45017/2025	T138621547	INDEFERIDO
CESAR RODRIGUES LOBO	PR44280/2025	T481004164	INDEFERIDO
CHRISTIANE MAGALHAES GUERRA	PR40114/2025	R006970441	INDEFERIDO
CHRISTINA LUCIENE FERREIRA DE ANDRADE	PR41409/2025	T143021522	INDEFERIDO
CLEIDIANE ALMEIDA DE SOUZA	PR42449/2025	T440901238	INDEFERIDO
CLEUZA RITA DE SOUZA	PR47854/2025	T111614294	INDEFERIDO
DANIEL DO CARMO SANTOS	PR44865/2025	T953700373	INDEFERIDO
DANIELLY DA SILVA LOBO	PR45868/2025	T939304488	INDEFERIDO
DAVID DE OLIVEIRA VIEIRA LOPES	PR46052/2025	T942205469	INDEFERIDO
DIANA LIMA DOS SANTOS	PR45583/2025	T116811978	INDEFERIDO
DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PR48383/2025	R007052591	INDEFERIDO
DIOVANE RAMOS DE OLIVEIRA	PR42729/2025	F001510870	INDEFERIDO
EDEILSON DA ANUNCIACAO BORGES	PR45629/2025	T927403511	INDEFERIDO
EDILSON SOUSA SANTOS	PR45664/2025	T390405576	INDEFERIDO
EDMAR PEREIRA ANDRADE DOS SANTOS	PR47362/2025	T396000558	INDEFERIDO
EDUARDO JOSE COSTA NUNES	PR45031/2025	R006978208	INDEFERIDO
EDVALDO DA SILVA BRANDAO	PR44226/2025	T229200184	INDEFERIDO
EDVAN RODRIGUES DOS SANTOS	PR45427/2025	T944106364	INDEFERIDO
ELANE PURIFICACAO SILVA	PR41413/2025	R006962403	INDEFERIDO
ELIAS DA SILVA MOURA	PR47225/2025	T138621619	INDEFERIDO
ELIAS DA SILVA MOURA	PR47228/2025	M000241410	INDEFERIDO
ELIOMAR ROSA ALVES	PR46553/2025	M000251843	INDEFERIDO
ELIZEU PINHEIRO DE JESUS	PR44810/2025	T489412175	INDEFERIDO
EMANUEL LUCAS SANTOS DE JESUS	PR44981/2025	T394502940	INDEFERIDO
EMERSON CERQUEIRA DE ANTAO	PR47526/2025	M000251442	INDEFERIDO
ERICO ALVES DE SOUZA	PR45091/2025	T394303708	INDEFERIDO
EXPRESSO ALIANCA LTDA	PR45532/2025	T903004340	INDEFERIDO
FABIANO ALEX DA SILVA	PR44501/2025	T485101862	INDEFERIDO
FABIO VALECIO DE JESUS	PR44758/2025	T938300245	INDEFERIDO
FERNANDA NERY DOS SANTOS SOUZA	PR33784/2025	T232500633	INDEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR48003/2025	R006980638	INDEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR47752/2025	R006976444	INDEFERIDO
FRANCIANA ANDREA XAVIER E SOUZA CARVALHO	PR44719/2025	T385800874	INDEFERIDO
GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA	PR46475/2025	R006968608	INDEFERIDO
GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA	PR46498/2025	R007002543	INDEFERIDO
GABRIEL TROILO	PR42417/2025	T440901173	INDEFERIDO
GABRIELLE MATOS DA SILVA ROCHA	PR45064/2025	M000244502	INDEFERIDO
GISLENE SILVA DE PAIVA	PR44260/2025	T111615343	INDEFERIDO
HAMILTON MENESES DO SACRAMENTO	PR44766/2025	R006975787	INDEFERIDO
HELDER ORELLANA FILGUEIRA	PR43017/2025	R006968885	INDEFERIDO
HERBERT PEREIRA DE OLIVEIRA	PR41464/2025	T139426683	INDEFERIDO
HL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	PR44891/2025	T138205790	INDEFERIDO
IGO GOIS NASCIMENTO	PR41400/2025	T489412123	INDEFERIDO
IRENIO DE OLIVEIRA NETO	PR48411/2025	T386205698	INDEFERIDO
ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	PR47361/2025	M000242416	INDEFERIDO
ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS	PR33751/2025	T889501781	INDEFERIDO
ITALO SOUSA FRANCO	PR46868/2025	T940900650	INDEFERIDO
ITAMAR ALVES VIANA	PR44949/2025	T229907139	INDEFERIDO
IURI MASCARENHAS SOARES	PR44902/2025	T890500471	INDEFERIDO
IVANILDO VIEIRA DE SOUZA	PR47154/2025	T139427546	INDEFERIDO
JAILTON FELIX DA SILVA	PR45210/2025	T944106485	INDEFERIDO
JAIR FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	PR46017/2025	T939400094	INDEFERIDO
JAUDILSON SILVA DOS SANTOS	PR45258/2025	T122902668	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JESSICA LAYNE PLACIDO DOS SANTOS	PR47322/2025	T111614654	INDEFERIDO
JOANA GABRIELA BITENCOURT SANTOS	PR44688/2025	T952100141	INDEFERIDO
JOAO AUGUSTO DE ECA NETO	PR44966/2025	T941008391	INDEFERIDO
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	PR43145/2025	T938100093	INDEFERIDO
JOAO PEDRO PAIVA CERQUEIRA	PR43327/2025	M000243526	INDEFERIDO
JOÃO WILLES DO NASCIMENTO	PR47567/2025	R007001668	INDEFERIDO
JORGE LUIZ FELIX MARTINS	PR47034/2025	T231412166	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO DOS REIS	PR43236/2025	T506406579	INDEFERIDO
JOSE MATHEUS SANTOS DE JESUS	PR47332/2025	T386206776	INDEFERIDO
JOSELITA DOS SANTOS SENA	PR48017/2025	M000244506	INDEFERIDO
JOSENILSON SOUZA DOS SANTOS	PR45432/2025	T137600568	INDEFERIDO
JUAREZ FERREIRA FROES	PR43284/2025	R006971565	INDEFERIDO
KATHIA BERBERT SANT ANA	PR46639/2025	T939303793	INDEFERIDO
LEANDRO SILVA DE ALMEIDA	PR46899/2025	M000245739	INDEFERIDO
LEONARDO SILVA MARINHO	PR47892/2025	R006991171	INDEFERIDO
LINA MARIA CUNHA GUIMARAES	PR40960/2025	R006995171	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR43558/2025	M000251287	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR45054/2025	M000245770	INDEFERIDO
LUANA ORRICO DA COSTA	PR44408/2025	T119218669	INDEFERIDO
LUCAS ARAGAO DE SOUZA	PR47757/2025	M000245526	INDEFERIDO
LUCAS ROCHA MAIA GOMES	PR43546/2025	T938801187	INDEFERIDO
LUCAS SIMOES	PR48495/2025	R006985279	INDEFERIDO
LUCIANA DA SILVA LIMA	PR48658/2025	T114602136	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO ENCARNACAO DE SOUZA	PR47522/2025	M000245463	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO SILVA DE FARIAS	PR42121/2025	R007023223	INDEFERIDO
LYANE DA ROCHA REBOUCAS	PR48486/2025	T139015274	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS ALVAREZ	PR43606/2025	T952600911	INDEFERIDO
MARCELO MENEZES DE ALMEIDA	PR46548/2025	R007011604	INDEFERIDO
MARCIO UBIRACI SANTANA DE SOUZA	PR34014/2025	T394303794	INDEFERIDO
MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	PR43324/2025	T504700811	INDEFERIDO
MARCOS MACHADO PEREIRA FILHO	PR47097/2025	R007028855	INDEFERIDO
MARCOS MACHADO PEREIRA FILHO	PR45302/2025	R006976867	INDEFERIDO
MARIVALDO ALVES	PR48510/2025	R007024107	INDEFERIDO
MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PR45688/2025	T506126829	INDEFERIDO
MARLON MUNIZ MOREIRA	PR44854/2025	T423905132	INDEFERIDO
MARLON NASCIMENTO SILVA	PR45265/2025	M000248952	INDEFERIDO
MARTA MARIA CUNHA CARNEIRO	PR46883/2025	R007015239	INDEFERIDO
MATHEUS DE JESUS CRUZ DOS SANTOS	PR46038/2025	R007040017	INDEFERIDO
MATHEUS GOUVEIA SILVA	PR44239/2025	T388704570	INDEFERIDO
MAURO DIAS BISPO	PR46027/2025	T118901371	INDEFERIDO
MAYANA FELIX SILVA FIUZA DE OLIVEIRA	PR47172/2025	T506125017	INDEFERIDO
MICHEL LUIZ DE JESUS SANTOS	PR47499/2025	T927607114	INDEFERIDO
MIQUEIAS SANTOS DE JESUS SILVA	PR44753/2025	T939303454	INDEFERIDO
NEURIVAN ROSA DOS SANTOS	PR44821/2025	T942205059	INDEFERIDO
NEYDSON ISAAC NONATO DA SILVA	PR43388/2025	R007002620	INDEFERIDO
NICHOLAS DE SOUSA BANDEIRA	PR47439/2025	R007011838	INDEFERIDO
NILTON GONCALVES DIAS	PR45566/2025	T421100682	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47915/2025	R007008170	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47920/2025	R007007224	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47931/2025	R006999477	INDEFERIDO
ODILIO BARBOSA DOS SANTOS	PR46087/2025	M000252911	INDEFERIDO
OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	PR45245/2025	T944106390	INDEFERIDO
OSMAR PINTO OLIVEIRA	PR45755/2025	T139014335	INDEFERIDO
PABLO AUGUSTO NASCIMENTO BRANDAO	PR47953/2025	M000253393	INDEFERIDO
PATRICK POMPONE SENA	PR46858/2025	T231412199	INDEFERIDO
PAULA ROSARIO SOLANO SELLING	PR46953/2025	M000245505	INDEFERIDO
PRISCILA BRAGA COSTA PINTO	PR43624/2025	T119217700	INDEFERIDO
RAFAEL BACELAR DE SANTANA	PR48433/2025	T947609301	INDEFERIDO
RAFAEL DOS SANTOS FREITAS	PR44672/2025	T938400236	INDEFERIDO
RAFAEL RODRIGUES DUARTE DA CRUZ	PR43383/2025	R006971367	INDEFERIDO
REBECCA DA CRUZ PEREIRA	PR44299/2025	R006982013	INDEFERIDO
REINAN SANTOS SANTANA	PR44507/2025	M000244532	INDEFERIDO
ROBERTO MIRANDA SILVA	PR47413/2025	T386205663	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROBERTO SANTOS ALELUIA JUNIOR	PR43488/2025	R007029951	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS BASTOS	PR44476/2025	T421301006	INDEFERIDO
ROBSON VIEIRA CORREIA	PR45120/2025	T943300401	INDEFERIDO
ROSEMEIRE SANTOS MACHADO	PR47514/2025	R006972028	INDEFERIDO
SEGUNDO NICOLAS CRUZADO KELLY	PR47938/2025	R006956464	INDEFERIDO
SERGIO GUIMARAES MENDES	PR45043/2025	T888200529	INDEFERIDO
SERGIO LUISBALDO DOS SANTOS MATOS	PR46662/2025	T480708474	INDEFERIDO
THALISSON SACRAMENTO	PR45033/2025	T888500255	INDEFERIDO
TIAGO DA SILVA SANTOS	PR44619/2025	M000244299	INDEFERIDO
TIAGO LEMBRANCA DE CARVALHO	PR46726/2025	M000245097	INDEFERIDO
UENDEL NEVES DE JESUS	PR45828/2025	T441302003	INDEFERIDO
VANDA DOS SANTOS COSTA	PR45720/2025	R007039350	INDEFERIDO
VANDA DOS SANTOS COSTA	PR45725/2025	R007023411	INDEFERIDO
VERENA VIVAS DE MAGALHAES	PR47907/2025	T386205624	INDEFERIDO
WELTON SANTANA DOS SANTOS	PR47109/2025	F001510141	INDEFERIDO
YGOR SILVA SANTOS	PR46983/2025	R007026566	INDEFERIDO
ADILA MARGARETE ANDRADE DAS VIRGENS	PR47005/2025	T952403237	DEFERIDO
ALAN RODRIGO CHAGAS MENEZES	PR44463/2025	T116319914	DEFERIDO
ALAN RODRIGO CHAGAS MENEZES	PR44469/2025	T386205606	DEFERIDO
ALEXZANDRO TAUBE	PR47296/2025	T942402849	DEFERIDO
ALINE RODRIGUES SANTOS	PR45768/2025	T954801469	DEFERIDO
ANDERSON REIS DIAS	PR48535/2025	T485200232	DEFERIDO
ANDRE LUIS DOS SANTOS	PR47875/2025	T481713831	DEFERIDO
ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS	PR43576/2025	R006971980	DEFERIDO
ARLINDO AMANCIO APOLINARIO FILHO	PR45296/2025	T139427386	DEFERIDO
AUGUSTO WAGNER MENEZES TEIXEIRA	PR46355/2025	T506126097	DEFERIDO
BRENO BARROS DE AGUIAR	PR45611/2025	T903003705	DEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	PR45128/2025	R007023154	DEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	PR45110/2025	R007023123	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR47434/2025	R007018952	DEFERIDO
DAIANA MATIAS SANTANA PIMENTEL	PR47378/2025	T506406681	DEFERIDO
DANIEL DA SILVA BRITO	PR47958/2025	R007035389	DEFERIDO
DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA	PR47572/2025	R006958772	DEFERIDO
DOUGLAS MARIANO ALVES FONTES GOMES	PR46036/2025	T952100682	DEFERIDO
EDMILSON CASAIS ROCHA	PR43819/2025	T139427837	DEFERIDO
EDSON LUIZ DOS SANTOS CERQUEIRA	PR41909/2025	T952100374	DEFERIDO
ELIEZER QUEIROZ DE LIMA	PR44539/2025	T232500715	DEFERIDO
ESTELA SANTOS LIMA	PR45584/2025	T506125683	DEFERIDO
FELIPE SANTOS DE JESUS	PR48422/2025	M000252180	DEFERIDO
FERNANDO FERNANDES DA COSTA	PR41556/2025	T139425393	DEFERIDO
GILSON DA SILVA SANTOS	PR47313/2025	T139213458	DEFERIDO
HELIANE BRANDAO DA SILVA FARIA	PR47882/2025	T903003295	DEFERIDO
HERLON SILVA LEAO	PR45602/2025	R006980898	DEFERIDO
JACI HIPOLITA DE MORAIS	PR44968/2025	T887600033	DEFERIDO
JEAN DAMASCENO RODRIGUES	PR44007/2025	T480708114	DEFERIDO
JEFERSON SANTOS DA SILVA	PR44887/2025	R006985227	DEFERIDO
JOAO FRANCISCO DE MELO SOARES	PR43748/2025	T114517396	DEFERIDO
JULIANA FELIX DOS SANTOS MARINS	PR47789/2025	T139305814	DEFERIDO
KARINA HARUMI OKADA	PR45339/2025	T948206160	DEFERIDO
LUCIANO DE SA BITTENCOURT	PR26298/2025	T491601121	DEFERIDO
LUIS CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA	PR45817/2025	T420607779	DEFERIDO
LUIZA PINHEIRO DE MOURA	PR45174/2025	T139014348	DEFERIDO
MANOELA PAIVA DE SOUZA LIMA	PR45140/2025	T481004137	DEFERIDO
MARCELO SILVA DIAS	PR46044/2025	T952403057	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DIAS SOUZA	PR45464/2025	T506406442	DEFERIDO
MARIA DO CARMO CARDOSO FERNANDES	PR47552/2025	T952100982	DEFERIDO
NUBIA BRANDAO MACHADO	PR47888/2025	R007035777	DEFERIDO
PAULA DE ARAUJO BATISTA	PR41262/2025	T394303766	DEFERIDO
PAULA DE ARAUJO BATISTA	PR41271/2025	T137600548	DEFERIDO
RANILDO XAVIER DE SÁ TELES	PR44602/2025	M000248437	DEFERIDO
REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR47260/2025	T940900625	DEFERIDO
RENE DOS SANTOS LIMA	PR45496/2025	T954801551	DEFERIDO
RONALDO LIMA SOUZA	PR45941/2025	R006945476	DEFERIDO
SIMONE CUNHA DE MELO	PR43450/2025	T952301269	DEFERIDO
TASSILA CRISTINA DOS SANTOS DOS ANJOS	PR45227/2025	T417700023	DEFERIDO
UAGNO JESUS DOS SANTOS	PR44286/2025	T889102751	DEFERIDO
VALTER DA SILVA RODRIGUES	PR44586/2025	T119218360	DEFERIDO
VANDERSON SANTANA DOS SANTOS	PR42965/2025	T111614205	DEFERIDO
VIRGINIA CONCEICAO CARNEIRO FERREIRA MOR	PR44746/2025	T942205998	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 660/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMIR SANTOS OLIVEIRA	PR49462/2025	T142004376	INDEFERIDO
AGNALDO BATISTA CARDOSO	PR48506/2025	M000251696	INDEFERIDO
ALBIRACY SOUZA DE LEMOS	PR48492/2025	T385600167	INDEFERIDO
ALESSANDRO MOURA MELO	PR35449/2025	T948205981	INDEFERIDO
ANDERSON COSTA SODRE	PR47519/2025	M000250142	INDEFERIDO
ANTONIO CESAR VIEIRA DE CASTRO	PR48031/2025	T503301487	INDEFERIDO
AYLA ALMEIDA DA COSTA	PR49222/2025	T945006538	INDEFERIDO
BALBINO AZEVEDO CARDOSO FILHO	PR48972/2025	T419901103	INDEFERIDO
CAIO MARTINS CARNEIRO MAGALHAES	PR47868/2025	M000254673	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO SOARES BORGES	PR47881/2025	T139425951	INDEFERIDO
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR49672/2025	R007018976	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO SALOMAO CAMPELLO	PR49195/2025	T939304213	INDEFERIDO
CAROLINE SALUSTIANO DIAS	PR49620/2025	T942402930	INDEFERIDO
CATIANE ALMEIDA DE SANTANA	PR49026/2025	M000253621	INDEFERIDO
CAUE CERQUEIRA DA SILVA	PR48161/2025	T394304038	INDEFERIDO
CICERO BARROS DE OLIVEIR JUNIOR	PR47557/2025	F001510405	INDEFERIDO
CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	PR47891/2025	T139014643	INDEFERIDO
D A COMERCIO DE RACAO LTDA	PR48951/2025	R007027663	INDEFERIDO
DEBORA NICOLOSI BOMVENTI	PR48524/2025	M000241664	INDEFERIDO
DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PR48391/2025	R007051037	INDEFERIDO
DULCINEA BATISTA SIMÕES OLIVEIRA	PR44622/2025	R006974025	INDEFERIDO
EDJANILSON DOS SANTOS	PR48204/2025	T385800888	INDEFERIDO
ELIOMAR SANTOS DA SILVA	PR48894/2025	T138205952	INDEFERIDO
ELTON FERREIRA DE JESUS	PR47681/2025	T939303697	INDEFERIDO
EMERSON CERQUEIRA DE ANTAO	PR47525/2025	R007045883	INDEFERIDO
ERIA CARLA OLIVEIRA QUEIROZ	PR49486/2025	M000250315	INDEFERIDO
EVORCIO AGUIAR BOTELHO FILHO	PR49018/2025	T493807279	INDEFERIDO
EXPEDITO SANTOS DO NASCIMENTO	PR47603/2025	R006996840	INDEFERIDO
FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACEDO	PR48650/2025	T420216526	INDEFERIDO
GEISA SILVA MATOS	PR49031/2025	T941800677	INDEFERIDO
GILDA MUNIZ BARROS	PR49077/2025	T389509642	INDEFERIDO
GILIARD RIBEIRO CAVALCANTE	PR20703/2025	T386100190	INDEFERIDO
ITALO SERGIO SOARES DA CRUZ	PR49187/2025	T394304062	INDEFERIDO
IVAN CLEBER SANTOS MARINHO	PR48242/2025	T953600524	INDEFERIDO
JEFERSON BISPO SILVA	PR48167/2025	M000245661	INDEFERIDO
JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA	PR48537/2025	T111614825	INDEFERIDO
JOÃO CARLOS SANTOS MUNIZ	PR22028/2025	T137600495	INDEFERIDO
JONATHAN DA SILVA FARIAS	PR47745/2025	T396000517	INDEFERIDO
JORGE LUIS DOS SANTOS LIMA	PR47501/2025	R007011520	INDEFERIDO
JOSE DA PAIXAO DE BARROS MELO	PR48105/2025	T139425916	INDEFERIDO
JOSE DELSON OLIVEIRA DE CARVALHO	PR49734/2025	T139428372	INDEFERIDO
JOSE NILTON LAGO SANTANA	PR48861/2025	T420217095	INDEFERIDO
JOSE NILTON SILVA DA CRUZ	PR48826/2025	T954801302	INDEFERIDO
JOSELIA PINHO DOS SANTOS	PR47918/2025	T228200615	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
KELISSON CONCEICAO DOS SANTOS	PR21878/2025	T488015450	INDEFERIDO
LILIAN LIPOLIS	PR34307/2025	T386100241	INDEFERIDO
LILIAN SILVA VALVERDE LIMA	PR49049/2025	T480708908	INDEFERIDO
LUA LECA ESCOBAR OLIVEIRA	PR31904/2025	T394303474	INDEFERIDO
LUCIENE RODRIGUES LIMA DE SOUZA MOREIRA	PR48969/2025	M000253353	INDEFERIDO
LUIS RICARDO DA SILVA RIBEIRO	PR49206/2025	T141201681	INDEFERIDO
LYANE DA ROCHA REBOUCAS	PR48484/2025	T139212686	INDEFERIDO
MARCELO DO ROSARIO ANDRADE	PR47538/2025	T137907396	INDEFERIDO
MARCIA CERQUEIRA SENA	PR48529/2025	F001511143	INDEFERIDO
MARIA ATINAYRA MAIA FERREIRA	PR49390/2025	T505602966	INDEFERIDO
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	PR49144/2025	R006992341	INDEFERIDO
MARINALVA DE SOUZA ARAUJO	PR48684/2025	R007022520	INDEFERIDO
MARIVALDO BATISTA BISPO JÚNIOR	PR48064/2025	T137700394	INDEFERIDO
MATEUS DA SILVA PROTAZIO	PR48871/2025	M000255020	INDEFERIDO
MICHEL LUIZ DE JESUS SANTOS	PR47505/2025	T927607112	INDEFERIDO
MICHEL LUIZ DE JESUS SANTOS	PR47494/2025	T927607113	INDEFERIDO
MICHELLE SILVA MACHADO	PR48926/2025	T939303884	INDEFERIDO
MIGUEL CERQUEIRA ESTRELA	PR48268/2025	T420608264	INDEFERIDO
NEILSON DA SILVA OLIVEIRA	PR49527/2025	T228800370	INDEFERIDO
NEVITON DE PAULA NEVES	PR49027/2025	R006986162	INDEFERIDO
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR48810/2025	R007047521	INDEFERIDO
OTAVIO DE JESUS NETO	PR47481/2025	T420608428	INDEFERIDO
PAULO DAVID CUPERTINO RIBEIRO	PR40050/2025	M000244115	INDEFERIDO
PEDRO AUGUSTO SANTOS GONCALVES	PR48430/2025	T385800919	INDEFERIDO
PEDRO RICARDO BASTOS BARBOSA	PR34829/2025	T948205960	INDEFERIDO
PRISCILLA SANTOS CAMARDELLI	PR49215/2025	T228200285	INDEFERIDO
RAFAEL COSTA DE MORAES	PR22623/2025	T394303241	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA	PR48451/2025	T481207178	INDEFERIDO
ROBSON SANTOS VIDAL	PR47912/2025	T944502091	INDEFERIDO
ROGERIO FERREIRA SANTOS	PR47879/2025	T939304531	INDEFERIDO
RONALDO CONCEICAO DA SILVA	PR48099/2025	T927403436	INDEFERIDO
RUAN VIEIRA SOUZA	PR48299/2025	T230600391	INDEFERIDO
TAIANA LEAL FERNANDES	PR48500/2025	T507100660	INDEFERIDO
TAINÃ COSTA VIANA DE SOUZA	PR48817/2025	T229906988	INDEFERIDO
TERISVALDO PEREIRA DA SILVA	PR49073/2025	T114518247	INDEFERIDO
THIAGO SANTANA DE ARAUJO	PR48753/2025	T113300828	INDEFERIDO
VALDECI NASCIMENTO SANTOS	PR47762/2025	T388704611	INDEFERIDO
VANESSA RODRIGUES COUTINHO DE O DA CRUZ	PR48789/2025	T230600370	INDEFERIDO
VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PR47902/2025	T939506625	INDEFERIDO
VERA NICE DE JESUS SILVA	PR47496/2025	T121102046	INDEFERIDO
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR48983/2025	T142004539	INDEFERIDO
WILSON JOSE DA SILVA NETO	PR48420/2025	T394502926	INDEFERIDO
WILSON JOSE DA SILVA NETO	PR48424/2025	M000245554	INDEFERIDO
ADRIANA OLIVEIRA GUIMARAES DE SOUZA	PR48355/2025	T229907149	DEFERIDO
ADY GNAT	PR48607/2025	T419705106	DEFERIDO
ALAN FELIX SANTANA	PR47396/2025	R007038724	DEFERIDO
ALEXSANDRO SOLEDADE DOS SANTOS	PR48941/2025	F001510982	DEFERIDO
ANAILTON FERREIRA DOS SANTOS	PR48311/2025	T116322151	DEFERIDO
ANDRÉ LUIS DE SOUZA RODRIGUES	PR48170/2025	T385800876	DEFERIDO
CLEIDE ALEXANDRE XAVIER	PR48543/2025	T138621470	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR49316/2025	R006990683	DEFERIDO
DANIEL DA SILVA BRITO	PR47956/2025	R007034031	DEFERIDO
ELIELMA CARVALHO DOS SANTOS	PR49184/2025	T114518911	DEFERIDO
EMANOEL ARNALDO MEIRELES CARIA	PR48884/2025	T421401940	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR47994/2025	R006976446	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR47750/2025	R006975411	DEFERIDO
FILIPE ROCHA DE MOURA	PR48917/2025	T506127235	DEFERIDO
GEOVANA SOUSA RAMOS	PR48144/2025	T419705150	DEFERIDO
GINALDO SANTOS	PR48437/2025	T386205335	DEFERIDO
GISDEL SILVA DE SANTANA	PR48489/2025	R007014901	DEFERIDO
HELI VIEIRA BRANDAO	PR47756/2025	T139212696	DEFERIDO
IAGO SANTOS ALMEIDA	PR48077/2025	T944601068	DEFERIDO
ISIS MARIA ALVES MAIA	PR48083/2025	T137907371	DEFERIDO
ISIS MARIA ALVES MAIA	PR48094/2025	T137907372	DEFERIDO
ITALO NUNES LOPES	PR49351/2025	T119218983	DEFERIDO
JOSE MOREIRA DE JESUS	PR48632/2025	T952402714	DEFERIDO
JOSE URBANO SILVA	PR48323/2025	T942206209	DEFERIDO
KELLY REBOUCAS MACIEL	PR47324/2025	T390702681	DEFERIDO
KLEIDY MAMEDIO LEITE	PR47885/2025	T942206087	DEFERIDO
LUCIANO MOREIRA SANTA IZABEL	PR19444/2025	T418500789	DEFERIDO
LUCIO AUGUSTO TEIXEIRA VALENCA	PR47848/2025	T945403658	DEFERIDO
LUIS ANDRE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	PR49475/2025	T481714878	DEFERIDO
MANOEL FRANCISCO DE MACEDO	PR47279/2025	R007034402	DEFERIDO
MARCOS SILVA DOS SANTOS	PR49219/2025	T111616525	DEFERIDO
MIRACI MOITINHO DE ARAGAO BULCAO	PR48023/2025	T420900390	DEFERIDO
MOACIR FERREIRA AQUINO	PR47672/2025	M000236375	DEFERIDO
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR37655/2025	R006991910	DEFERIDO
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR37658/2025	R007000744	DEFERIDO
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR37661/2025	R007003111	DEFERIDO
ODILIO BARBOSA DOS SANTOS	PR48532/2025	T139306987	DEFERIDO
PAULO ROBERTO CERQUEIRA DA SILVA	PR48049/2025	T138621662	DEFERIDO
RAILSON LIMA DE SOUZA	PR49289/2025	R007035517	DEFERIDO
RAIMUNDA RAQUEL FONTES DE OLIVEIRA	PR48726/2025	T506126241	DEFERIDO
SOLANGE CATALDI CARREIRO	PR48232/2025	T139306295	DEFERIDO
SUPERMERCADOS DB LTDA	PR49693/2025	T504700818	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
142875/2021	3314	ESCOLA DORILÂNDIA LTDA.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de Setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 154/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, DANIEL SANTOS SILVA - matrícula nº 3101545, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GCM sob a matrícula 3100723, processar os fatos noticiados nos autos do Processo GCM/CGCM | Nº 167119/2025, conforme artigo 202 da Lei complementar 01/91. Art.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, PROC: 93733/2025, nos seguintes termos:

CREDENCIAMENTO - cujo objeto é a de ESCOs (Energy Services Company contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) com o fito de doarem diagnósticos energéticos de medição, verificação e projetos básicos e executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) da NEOENERGIA/COELBA, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, a partir de 10:00h do dia 05/09/2025 nas condições estabelecidas no edital.

Informações: email:compel@salvador.ba.gov.br; compel.semge@gmail.com.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/09/2025 no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90045/2025 - PROC: 232367/2024 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração para registro de preços para aquisição de ÁLCOOL.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
BQS DISTRIBUIDORA LTDA PE	01	R$ 1.291.648,57
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA BA	02	R$ 206.156,95

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 02/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No aviso do concurso nº001/2025, publicado no DOM nº 9.099, de 28 de agosto de 2025, pg. 19.

ONDE SE LÊ: A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o concurso nº 001/2025, para a seleção e contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2025, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos exigidos no edital serão recebidos exclusivamente, via online, no período de **29 de setembro a 21 de outubro de 2025, até às 23:59**.

LEIA-SE: A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o concurso nº 001/2025, para a seleção e contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2026, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos exigidos no edital serão recebidos exclusivamente, via online, no período de **29 de setembro a 21 de outubro de 2025, até às 23:59**.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Especialização Condutor de Veículo de Emergência/EAD, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

PROCESSO Nº 85.633/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 15/09/2025.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 18/09/2025 às 10:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https:// www.licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 03 de setembro de 2025

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 004/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 129622/2025 - SEMIT
LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para cessão de direito de uso de Software na modalidade de licenciamento de Software como serviço (SaaS - Software as a Service), para provimento de processos contábeis nato-digitais, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades, bem como, suporte especializado integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/09/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 03 de setembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PROCESSO N.º 139322/2025 - COGEL
EMPRESA: PHLIMP VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 33.144.977/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (higiene e limpeza), conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante deste documento.
VALOR GLOBAL: R$ 10.874,08 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 03/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 020/2025
Licitação nº 020/2025

Objeto: Aquisição de metalon, cantoneira, telas, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/09/2025 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/09/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/09/2025 ás 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 03 de setembro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 038/2025

Objeto: Acordam as partes em readequar o valor da tarifa para o canal "Lotéricas", de prestação exclusiva da Caixa Econômica Federal, passando o valor unitário para R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), com fulcro na revisão de preços e no princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Processo nº 64.341/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
CNPJ: 00.360.305/0001-04;
Unidade Orçamentária: 80003 EGM-SEFAZ - Encargos Gerais do Município;
Subação: 230000 - Encargos Diversos da PMS;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Amparo Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 03/09/2025;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Aditivo:
Marcos Antônio Ferreira Souza, matrícula 3061066;
Maria da Paz Silva, matrícula 3016031.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

EDUARDO LUIZ MURTA DE OLIVEIRA MIRANDA
Caixa Econômica Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 493/2025

PROCESSO Nº 166616/2024
CONTRATO Nº 021/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUALIZADO (R$)
SECOM	250122	33.90.39	1.500.1	2.955.063,06	572.898,31	3.527.961,37

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 101076/2025.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 054/2021, conforme Processo Administrativo nº 101076/2025, **tendo seu início em 03/09/2025 e término em 02/09/2026.**
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	VALETIM BOULHOSA BAQUEIRO	3117397
CGM	CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ	3091841
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	NOEDSON CONCEIÇÃO SANTOS	3173802
FMLF	DIANA GRAÇAS DOS SANTOS COSTA	3170800
GABVP	TAINÁ BARROS	3172313
GCM	JIZEILTON DA SILVA SANTOS	3129276
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SACPB	MANUELA FERREIRA BARRETO	3174262
SECIS	CAMILA ALVES MENEZES	3172175
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	NADJA GOMES LIMA	3169785
SEGOV	CAIO BARIGCHUN MIRANDA	3166900
SEINFRA	OLIVIA MARIA RIBEIRO	3118746
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMDEC/FMT	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMGE/ FUMPRES FIN	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PAPINELLI	3174195
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3016588
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMOP/FUNCIP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	MARICLEIDE MAGALHÃES DA SILVA	3172899
SEMUR	SUSANA RODRIGUES LIMA	3172986
SMED	MÁRCIO LADEIA FERNANDES	3162128
SMS	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	JUCIENE FERREIRA SANTOS	3169348
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	BARBARA FINOTTI	3173166

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
GCM	250115	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3
SPMJ	250116 125600 229600	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO Nº 101077/2025.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 101077/2025, **tendo seu início em 03/09/2025 e término em 02/09/2026.**
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	SINVAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR	3117666
CGM	CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ	3091841
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	NOEDSON CONCEIÇÃO SANTOS	3173802
FMLF	DIANA GRAÇAS DOS SANTOS COSTA	3170800
GABVP	TAINÁ BARROS	3172313
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SACPB	MANUELA FERREIRA BARRETO	3174262
SECIS	CAMILA ALVES MENEZES	3172175
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	NADJA GOMES LIMA	3169785
SEGOV	CAIO BARIGCHUN MIRANDA	3166900
SEINFRA	OLIVIA MARIA RIBEIRO	3118746
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMDEC/FMT	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMGE/FUMPRES FIN	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PAPINELLI	3174195
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3016588
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMOP/FUNCIP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	MARICLEIDE MAGALHÃES DA SILVA	3172899
SEMUR	SUSANA RODRIGUES LIMA	3172986
SMED	MÁRCIO LADEIA FERNANDES	3162128
SMS	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	JUCIENE FERREIRA SANTOS	3169348
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	BARBARA FINOTTI	3173166

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 496/2025

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL EVENTUAL: (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	10.087,53	1.327,47	11.415,00
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1	77.337,73	9.924,37	87.262,10
FGM	229000 250133 228900	33.90.37	1.500.1 1.501.1	63.887,69	8.154,41	72.042,10
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	6.725,02	884,98	7.610,00
FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	20.175,06	2.149,14	22.324,20
GCM	250115	33.90.37	1.500.1 1.501.1	16.812,55	2.212,45	19.025,00
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	20.175,06	2.654,94	22.830,00
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	137.862,91	18.142,09	156.005,00
SECIS				90.787,77	11.188,53	101.976,30
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	10.087,53	1.327,47	11.415,00
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	30.431,66	3.760,79	34.192,45
SEINFRA	161220	339037	1.500.0 1.501.1	26.900,08	3.539,92	30.440,00
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	43.712,63	5.752,37	49.465,00
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	13.450,04	1.769,96	15.220,00
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	161.907,69	21.333,36	183.241,05
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	686.340,32	88.845,62	775.185,94
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	914.602,72	60.178,64	974.781,36
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	13.450,04	1.769,96	15.220,00
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	6.099.593,14	802.676,86	6.902.270,00
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	1.836.456,58	244.621,43	2.081.078,01
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	13.450,04	1.769,96	15.220,00

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 497/2025

PROCESSO Nº 100901/2024.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R$)
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1	45.025,23	6.060,98	51.086,21
FGM	229000 228900	33.90.37	1.500.1 1.501.1	34.612,10	3.038,54	37.650,64
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	6.922,42	924,82	7.847,24
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	51.918,15	6.936,15	58.854,30
SECIS	257726	33.90.37	1.500.1	152.676,74	19.641,81	172.318,55
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	20.885,26	2.973,06	23.858,32
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	6.951,92	974,47	7.926,39
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	6.981,42	1.024,12	8.005,54
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	10.383,63	1.387,23	11.770,86
SEINFRA	161220	33.90.37	1.500.0 1.501.1	13.903,84	1.948,94	15.852,78
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	24.287,47	2.779,27	27.066,74
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	27.748,68	3.798,58	31.547,26
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	20.826,26	2.873,76	23.700,02
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	332.836,66	45.042,07	377.878,73
SMED	233300	33.90.37	1.500.1	2.836.933,24	373.844,87	3.210.778,11
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	10.442,63	1.486,53	11.929,16
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	737.857,23	97.421,90	835.279,13
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	62.419,78	6.351,14	68.770,92
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.500.1	55.556,36	7.696,46	63.252,82

Salvador, 03 setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 498/2025

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R$)
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	61.844,84	9.205,66	71.050,50

Salvador,03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127069/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/09/2025 e término em 01/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: FLAVIA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.914.194/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: Flavia Catarine Lemos Cunha

Salvador, 02 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127094/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 03/09/2025 e término em 02/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: TULIO MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.675.554/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Túlio Marinho Cabral

Salvador, 02 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127081/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 03/09/2025 e término em 02/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: GMM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 52.743.373/0001-56
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriele Macedo Mascarenhas

Salvador, 02 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2024

PROCESSO Nº 192797/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o presente contrato, em aproximadamente 33,3333% (trinta e três vírgula três mil trezentos e trinta e três por cento), passando o seu valor global de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais) para R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **SERVIÇOS MÉDICOS TEREZINHA BARCELAR LTDA**
CNPJ: 04.212.076/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Helmira Rafaela da Silva Menoita.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 473/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 165264/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 209.829,60 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLEANMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.128.370/0001-99
DATA DA ASSINATURA 02/09/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Sheila Rodrigues de Oliveira Santana.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO: Nº 145225/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO QUALITATIVO** do Contrato SEMPRE nº 005/202 relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios originais dos fabricantes, com padrões de qualidade e garantia de serviços em Salvador-Ba e região Metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais tipos D, pertencentes à frota Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.550.179/0002-67
VALOR ACRESCIDO: R$ 61.690,80 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ R$ 308.454,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**
Subação: 08.122.0014.250119 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 no Processo nº 106969/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005623
PROCESSO SEMGE Nº: 197691/2024
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHETA EUCATEX
VALOR: R$ 291,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163310/2025

AFM: 2025005628
PROCESSO SEMGE Nº: 197691/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA
VALOR: R$ 2.092,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163310/2025

AFM: 2025005621
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO
VALOR: R$ 6.500,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 167879/2025

AFM: 2025005619
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO
VALOR: R$ 1.300,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 167505/2025

AFM: 2025005613
PROCESSO SEMGE Nº: 199811/2024
CONTRATADA: CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ: 54.362.519/0001-49

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR AGUA GELADA/NATURAL
VALOR: R$ 4.849,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163387/2025

Salvador, 03 de setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 34/2025

AFM Nº: 2025005472
PROCESSO: 167863/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000115
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: GRAFICA VEREDAS LTDA.
CNPJ: 32.879.576/0001-67
OBJETO: Livro p/ ata pautado c/ numeração 100 folhas, livro, Pautado, Numeração Tipográfica, 210x300MM; Livro Protocolo Brochura, 160x 220MM, Tipo Brochura, com 104 Folhas.
VALOR: R$ 1.575,00 (Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001146

Salvador (BA), 02 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 34/2025

AFM Nº: 2025005472
PROCESSO: 167863/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000115
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: GRAFICA VEREDAS LTDA.
CNPJ: 32.879.576/0001-67
OBJETO: Livro p/ ata pautado c/ numeração 100 folhas, livro, Pautado, Numeração Tipográfica, 210x300MM; Livro Protocolo Brochura, 160x 220MM, Tipo Brochura, com 104 Folhas.
VALOR: R$ 1.575,00 (Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001146

Salvador (BA), 02 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139791/2025 - SEMIT
CONTRATADO: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ n. ° 34.203.752/0001-71
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 035/2024, cujo objeto consiste na contratação, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender às demandas da PMS, com início em 06 de setembro de 2025 e termino em 06 de setembro de 2026.
ASSINATURA: 03/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139764/2025 - SEMIT
CONTRATADO: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ n. ° 33.927.849/0001-64
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 039/2023, cujo objeto consiste fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/ominicanal que contemple WhatsApp API, Facebook Messenger e Post, Instagram Direct e Post, Telegram, E-mail, SMS, RCS, Viber/Line e Webchat, na modalidade PaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico, suporte processual, garantias, atualizações, criação de fluxos de atendimentos, desenvolvimento de adequações/integrações e customização, treinamento hands-on e onboarding - metodologia presencial, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, iniciando em 04 de setembro de 2025 e terminando em 04 de setembro de 2026.
ASSINATURA: 02/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005470
PROCESSO SECIS: 168234/2025
PROCESSO SEMGE: 14282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 90048/2025
OBJETO: Aquisição de material de consumo
EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VALOR: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 232401; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2025005641
PROCESSO Nº.14282/2025
EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Esponjas dupla face p/limpeza e 30 (trinta) Pares de Luvas proteção borracha.
VALOR TOTAL: R$ 190,50 (Cento e noventa reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2025005635
PROCESSO Nº.38875/2025
EMPRESA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Carimbos automático texto 30MM c 50MM
VALOR TOTAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 066/2024

No Resumo do Termo Aditivo nº 004/2025 ao Termo de Colaboração 066/2024, publicada no DOM nº 9.099/2025 de 28 de agosto de 2025, pág. 25.

ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Salvador, 03 de setembro de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo SECULT nº 154302/2025
Partícipe 1: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR
CNPJ: 35.842.428/0001-66
Partícipe 2: PMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes com vistas ao fortalecimento da promoção do turismo internacional e ampliação da competitividade da oferta turística de Salvador no mercado turístico internacional.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do acordo
Amparo Legal: Lei nº 14.002/2020, art. 5º, inciso II.
Data da assinatura: 22/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927461/2024	IRACI R. TEDESCO	HABIT.CONDO.
910876/2025	VIBRA E. S.A	HABIT.CONDO.
912832/2025	ERASMO S. MONTENEGRO	HABIT.CONDO.
921647/2024	CONSTRUTORA DAMASCO LTDA	HABITE-SE

Salvador,03 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928440/2024	ALDA S. SILVA	REVIS.ÁREACONST.

Salvador,03 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE (97 ITENS) DE ENXOVAIS. INFORMADOS NA COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2025 - PROC. Nº 137148/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4449/2025:** aquisição do medicamento OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA,1MG/ML, ACONDICIONADO EM FRASCO ÂMBAR, FRASCO DE 120ML.- MEDICAMENTO MAGISTRAL PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL em favor da paciente H.C.S.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 91279/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 03 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
ADSON DA HORA ALVES	3137707

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 27 de agosto de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CHAVES JUNQUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	51.013.979/0001-73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LOH SERVICOS MEDICOS LTDA	55.441.550/0001-38

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA	33.919.039/0001-66
DAN MED SERVICOS MEDICOS LTDA	30.774.611/0001-58
ML SOLUÇÕES MEDICOS LTDA	59.218.252/0001-34
JOSE EDUARDO MATIAS DA SILVA LTDA	57.036.064/0001-60
ILSV MED SERVICOS MEDICOS LTDA	52.490.319/0001-46
VIANA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	47.597.300/0001-63
RONI BARRETO SERVICOS DE SAUDE LTDA	60.963.786/0001-74
CAROLYNE VIANA DE MOURA	41.489.044/0001-04
MEB SAUDE LTDA	58.322.103/0001-58

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de setembro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

POD.01.2025 - LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. 135/2025, publicada no DOM do dia 13/05/2025, com fins de realizar **Leilão** de veículos removidos ao Pátio da Podium Distribuidora Eireli, firma sob o CNPJ nº 11.258.473/0001-00, credenciada neste órgão, situado na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei nº. 14133/21, c/c a Lei nº. 13.160 de 25/08/2015, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 2 de setembro de 2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

PROC.: POD.001-B	PLACA: NYJ0405/BA	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWDA05U3BT187266		
PROPRIETÁRIO: VANUSA DE OLIVEIRA BORGES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.002-B	PLACA: JRO5302/BA	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV
CHASSI: 9BWAA05W69T047176		
PROPRIETÁRIO: A & M VIDROS E ALUMINIOS LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.004-B	PLACA: JSK7589/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC41109R051387		
PROPRIETÁRIO: ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.005-B	PLACA: NZB6811/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN ESD
CHASSI: 9C2KC1650BR539150		
PROPRIETÁRIO: AILTON JULIO MATOS DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.006-B	PLACA: JSY8972/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ9M309112		
PROPRIETÁRIO: AILTON SALES DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.007-B	PLACA: QTV8D46/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED
CHASSI: 9C6RG3150L0021678		
PROPRIETÁRIO: ALBERT SANTANA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.008-B	PLACA: JSS4724/BA	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWDA05U3AT134064		
PROPRIETÁRIO: ALEX PARANA OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO FINASA BMC S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.010-B	PLACA: OKR7025/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 CARGO KS
CHASSI: 9C2JC4130DR001434		
PROPRIETÁRIO: ALIOMAR SILVA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.012-B	PLACA: JRZ2258/BA	MARCA/MODELO: PEUGEOT/207HB XR
CHASSI: 9362MKFW09B035009		
PROPRIETÁRIO: ANA PAULA GALVAO AMORIM		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.013-B	PLACA: NTL6574/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR626454		
PROPRIETÁRIO: ANDERSON BARBOSA LOPES		
AGENTE FINANCEIRO: MOTOPEMA MOTOS E PECAS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.015-B	PLACA: OZM0043/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/ RIVA 150
CHASSI: 95VC05C2EFM000487		
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ MOTA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.016-B	PLACA: JQD2767/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH JOY
CHASSI: 9BGXL68606C176474		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS BISPO NUNES		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.017-B	PLACA: NZN6F03/BA	MARCA/MODELO: RENAULT/ LOGAN EXP 1016V
CHASSI: 93YLSR7RHCJ126732		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO DO AMOR DIVINO S CERQUEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.018-B	PLACA: JRI2755/BA	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN FLEX
CHASSI: 9BFZF20A388242472		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO MAGELA FRANCA DE LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.019-B	PLACA: LNQ7427/BA	MARCA/MODELO: I/BMW X5 FB31
CHASSI: WBAFB31092LP04264		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO SILVA COELHO		
AGENTE FINANCEIRO: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.020-B	PLACA: JRU7844/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED
CHASSI: 9C6KE120090003691		
PROPRIETÁRIO: ATANASIO DE JESUS LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.021-B	PLACA: NTL3295/BA	MARCA/MODELO: FORD/ KA FLEX
CHASSI: 9BFZK53A2BB229781		
PROPRIETÁRIO: AURICELIA CEDRAZ MORAIS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JOAO BATISTA GONCALVES JUNIOR		

PROC.: POD.022-B	PLACA: JKW5556/BA	MARCA/MODELO: VW/ SANTANA CL 1800 I
CHASSI: 9BWZZZ32ZRP040734		
PROPRIETÁRIO: BRUNO DOS REIS SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.023-B	PLACA: NZJ7715/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110CR425087		
PROPRIETÁRIO: BRUNO GLAUCO DE MELO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.025-B	PLACA: RDC8F50/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500MR040070		
PROPRIETÁRIO: CAMILA SILVA CAVALCANTE		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.027-B	PLACA: JRY2963/BA	MARCA/MODELO: MMC/ PAJERO TR4 FLEX
CHASSI: 93XFNH77W9C836399		
PROPRIETÁRIO: CARLOS LEONARDO BARROSO ARAUJO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.028-B	PLACA: JPC8141/BA	MARCA/MODELO: I/CITROEN XSARA GLX 16V
CHASSI: 9U7N1LFYYYK252142		
PROPRIETÁRIO: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO SALES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.030-B	PLACA: JNV9110/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CBX 250 TWISTER
CHASSI: 9C2MC35002R008321		
PROPRIETÁRIO: CATIA OLIVEIRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.037-B	PLACA: PJL6777/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES SE
CHASSI: 9CDNF41ZJGM358320		
PROPRIETÁRIO: DAIAN SILVA TELES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.038-B	PLACA: NZJ9116/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY
CHASSI: 9BD15822AC6659234		
PROPRIETÁRIO: DALVA SOUZA PEREIRA MATIAS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO FIAT S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.039-B	PLACA: CIA3834/BA	MARCA/MODELO: I/MMC PAJERO GLS-B
CHASSI: JMY0NV460TJ000286		
PROPRIETÁRIO: DEBORA CARINA PEREIRA BRITO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.041-B	PLACA: PJD0932/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED
CHASSI: 9C6DG2510F0021692		
PROPRIETÁRIO: DIEGO RABELO MIRANDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO		

PROC.: POD.044-B	PLACA: JOG5795/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR 125K
CHASSI: 9C6KE092060058586		
PROPRIETÁRIO: EDILTAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.045-B	PLACA: NZN6844/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/TVS APACHE RTR 150
CHASSI: 95VGF3L2BCM010671		
PROPRIETÁRIO: EDINHO CORDEIRO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.046-B	PLACA: OUV6422/BA	MARCA/MODELO: IROS/ ONE 125
CHASSI: 96ZNE2125CM001579		
PROPRIETÁRIO: EDMAR MAURICIO TELES DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.047-B	PLACA: NZI6793/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CB 300R
CHASSI: 9C2NC4310BR279078		
PROPRIETÁRIO: EDUARDO LIMA PINTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROC.: POD.048-B	PLACA: OUL6J11/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON
CHASSI: 9BD15844AD6845613		
PROPRIETÁRIO: ELIELDO LOPES FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.050-B	PLACA: NYW0633/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110BR727110		
PROPRIETÁRIO: ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.051-B	PLACA: PJS7I31/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1
CHASSI: 9C6KE1950G0060935		
PROPRIETÁRIO: FABIO DA CONCEICAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.053-B	PLACA: NTG6370/BA	MARCA/MODELO: CHEVROLET/CLASSIC
CHASSI: 9BGSA1910AB235797		
PROPRIETÁRIO: FERNANDO LUIZ SANTANA REIS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.054-B	PLACA: NYJ6542/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/ SPEED 150
CHASSI: 95VCA4L59AM004108		
PROPRIETÁRIO: FLORISVALDO DOS SANTOS BARROS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: DANIEL LOPES SALES		

PROC.: POD.056-B	PLACA: OKI8228/BA	MARCA/MODELO: I/SHINERAY XY 50 Q 2
CHASSI: LXYTCBP00C1003595		
PROPRIETÁRIO: GILDETE DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.058-B	PLACA: NYR6542/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN PREMIUM
CHASSI: 9BGXM19X0BC225042		
PROPRIETÁRIO: GILSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.059-B	PLACA: JQW0511/BA	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN FLEX
CHASSI: 9BFZF20A788185211		
PROPRIETÁRIO: GUTEMBERG AUGUSTO QUEIROZ ALVES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.061-B	PLACA: NYO9H70/BA	MARCA/MODELO: RENAULT/ LOGAN EXP 1016V
CHASSI: 93YLSR7RHBJ697300		
PROPRIETÁRIO: IGOR SANTOS SANTA ROSA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.062-B	PLACA: JPJ3777/BA	MARCA/MODELO: RENAULT/ CLIO RL 1.0
CHASSI: 93YBB0Y052J324457		
PROPRIETÁRIO: ITALO CARNEIRO DA SILVA BARRETTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.063-B	PLACA: PLP2F43/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160/TITAN 25A
CHASSI: 9C2KC2250KR004854		
PROPRIETÁRIO: IVAN CONCEICAO MORAES		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.064-B	PLACA: JPX7164/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30707R166366		
PROPRIETÁRIO: IVONILDO DOS SANTOS FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.065-B	PLACA: RCT7J96/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100LR064916		
PROPRIETÁRIO: IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.067-B	PLACA: PKD2879/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125I FAN
CHASSI: 9C2JC6900HR000384		
PROPRIETÁRIO: JANE MAXIMA CARDOSO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.068-B	PLACA: JPI2085/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN KS
CHASSI: 9C2JC30102R193056		
PROPRIETÁRIO: JEFFERSON SALES SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: EDESIO DA SILVA FERREIRA		

PROC.: POD.069-B	PLACA: JSL2068/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC41109R506097		
PROPRIETÁRIO: JEOVAN BRANDAO CARMO		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.072-B	PLACA: NYY0C50/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110BR431717		
PROPRIETÁRIO: JOLENA CARDOSO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.074-B	PLACA: JRT4071/BA	MARCA/MODELO: I/GM CAPTIVA SPORT AWD
CHASSI: 3GNDL63718S696724		
PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO CARDOSO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.076-B	PLACA: JPY1E53/BA	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
CHASSI: 935FCKFV88B503455		
PROPRIETÁRIO: JOSUE BELTRAN ALVAREZ CASTRO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.077-B	PLACA: PJI0370/BA	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXPR 10
CHASSI: 93Y5SRD04FJ894604		
PROPRIETÁRIO: JULIANA DE OLIVEIRA LOUREIRO PELTIER		
AGENTE FINANCEIRO: CIA CFI RCI BRASIL		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.081-B	PLACA: OKO4913/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/TVS APACHE RTR 150
CHASSI: 95VGF4D2CDM001316		
PROPRIETÁRIO: LOURIVAL FALCAO SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.083-B	PLACA: JQY7053/BA	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN FLEX
CHASSI: 9BFZF20A488159312		
PROPRIETÁRIO: LUCIMARE SANTOS FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.086-B	PLACA: JNM1934/BA	MARCA/MODELO: GM/ CHEVETTE SL/E
CHASSI: 9BGTE11JLLC114938		
PROPRIETÁRIO: MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ADENILSON DA SILVA VIANA		

PROC.: POD.088-B	PLACA: NZD3274/BA	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWDA05UXCT101601		
PROPRIETÁRIO: MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO DE MATTOS		
AGENTE FINANCEIRO: AIMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.089-B	PLACA: JPO0237/BA	MARCA/MODELO: GM/CELTA 5 PORTAS
CHASSI: 9BGRD48X04G120566		
PROPRIETÁRIO: MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: AIMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA		

PROC.: POD.090-B	PLACA: JQB6827/BA	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 10 SENSAT
CHASSI: 9362A7LZ95B011304		
PROPRIETÁRIO: MARIA ANTONIA CARVALHO SALDANHA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA		

PROC.: POD.091-B	PLACA: JPP7220/BA	MARCA/MODELO: GM/CELTA 3 PORTAS
CHASSI: 9BGRD08X04G185979		
PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DOS REIS MENEZES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.092-B	PLACA: PJK0857/BA	MARCA/MODELO: ONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110FR202950		
PROPRIETÁRIO: MARIA LUCIA DE JESUS SALES LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: MANOELA REIS DE MELLO		

PROC.: POD.093-B	PLACA: OKL2400/BA	MARCA/MODELO: SUNDOWN/ FUTURE 125
CHASSI: 94J1XGCCBBM015449		
PROPRIETÁRIO: MARIANA COSTA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.094-B	PLACA: J0W6F44/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ7M030770		
PROPRIETÁRIO: MARIVAL BARRETO CALDAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.097-B	PLACA: JLR9638/BA	MARCA/MODELO: HONDA/ CG 125
CHASSI: CG125BR1393541		
PROPRIETÁRIO: MARLUCIO CAIRES SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.101-B	PLACA: ODD3191/BA	MARCA/MODELO: I/JAC J3
CHASSI: LJ12EKR12C4378668		
PROPRIETÁRIO: NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.103-B	PLACA: NZB8575/BA	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX
CHASSI: 9BFZF54P9C8255154		
PROPRIETÁRIO: PAULO ROBERTO RIOS FERNANDES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.106-B	PLACA: NZU0592/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 CARGO KS
CHASSI: 9C2JC4130CR002772		
PROPRIETÁRIO: POMBO CORREIO SERV AG DE C E REP LTDA ME		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.107-B	PLACA: PJP9266/BA	MARCA/MODELO: JTA-SUZUKI/GSR150I
CHASSI: 9CDNG4AAJGM211487		
PROPRIETÁRIO: ELENITO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.108-B	PLACA: JQU9739/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN KS
CHASSI: 9C2KC08106R929098		
PROPRIETÁRIO: ROBSON DE JESUS ANDRADE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.110-B	PLACA: JRK3802/BA	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR 125K
CHASSI: 9C6KE092080200866		
PROPRIETÁRIO: RODENILTON SOUZA LOPES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.111-B	PLACA: JOA1930/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ7M062832		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO SILVA DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.113-B	PLACA: JRC9832/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ8M093794		
PROPRIETÁRIO: ROMENILSON PEREIRA NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CANCELADA		

PROC.: POD.114-B	PLACA: JSX6823/BA	MARCA/MODELO: CITROEN/ PICASSO II16GLXF
CHASSI: 935CHN6AVAB524835		
PROPRIETÁRIO: RONALDO MOURA PARAISO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: DULCINEIA COSTA DOS SANTOS		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROC.: POD.116-B	PLACA: PKF9779/BA	MARCA/MODELO: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX
CHASSI: LXYXCBL01F0281276		
PROPRIETÁRIO: ROSIVALDO G DE SOUZA EGIDIO 03614986756		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.119-B	PLACA: OKP9219/BA	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN ESD
CHASSI: 9C2KC1650DR502972		
PROPRIETÁRIO: THIERS COSTA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CAMILE PIRES DOS SANTOS		

PROC.: POD.120-B	PLACA: KRR0E65/BA	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ELX FLEX
CHASSI: 9BD17140A85082987		
PROPRIETÁRIO: UELBA LAGO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: AIMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.122-B	PLACA: MOT0089/BA	MARCA/MODELO: I/FORD FIESTA STREET
CHASSI: 3FABP04AX2M128064		
PROPRIETÁRIO: VAGNER DOS SANTOS ROCHA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.124-B	PLACA: JPQ3258/BA	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN
CHASSI: 9BGXF19X04C234755		
PROPRIETÁRIO: VALDEMIR LIMA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.125-B	PLACA: HDB1374/BA	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CHASSI: 9BD15802764725665		
PROPRIETÁRIO: WANDERLEY SOUZA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR		

PROC.: POD.146-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: DAFRA/ SUPER 50
CHASSI: 95VJJ1L8ABM005086		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.147-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: DAFRA/ SUPER 50
CHASSI: 95VJJ1J8ABM003259		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.153-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: SHINERAY/50Q
CHASSI: 99HPH2050GS001283		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.155-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: I/BASHAN JOY 50
CHASSI: LHJXCBCDXC0301850		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.156-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: I/WUYANG WY48Q-2
CHASSI: LWYMCA209E6003572		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.169-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: I/ CHARMING BULL MAXX KRC
CHASSI: LTEPCBLB4F1003209		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.170-B	PLACA: S/ 1.EMP./XX	MARCA/MODELO: SHINERAY/ PHOENIX GOLD
CHASSI: LXYXCBL02C0319206		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.171-B	PLACA: JRV6588/BA	MARCA/MODELO: DAFRA/ SPEED 150
CHASSI: 95VCA1H289M034829		
PROPRIETÁRIO: JONATHAN SILVA OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: POD.178-B	PLACA: JRT7281/BA	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI AN125
CHASSI: 9CDCF47AJ9M053714		
PROPRIETÁRIO: CARLOS SILVA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		